



CONCURSO PÚBLICO N.º 10/21

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

CADERNO DE ENCARGOS

SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO

SEGURO MULTIRRISCOS PATRIMONIAIS

SEGURO MULTIRRISCOS PARQUE ESCOLAR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL AUTARQUIAS

SEGURO DE FROTA AUTOMÓVEL

SEGURO MÁQUINAS CASCO

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS BOMBEIROS

**SEGURO ACIDENTES PESSOAIS DE PROGRAMAS OCUPACIONAIS PROMOVIDOS PELO IEFP – INSTITUTO
DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. E OUTRAS ENTIDADES.**

**SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARTICIPANTES EM ATIVIDADES TEMPORÁRIAS (INCLUINDO
DESPORTIVAS, RECREATIVAS E CULTURAIS) E VOLUNTARIADO**

SEGURO DE AÉREO - *DRONE*



PARTE I - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula 1.ª | Objeto

1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição, pelo Município de Guimarães (doravante MG), de serviços de seguros, de vários ramos, nos termos e condições definidas no caderno de encargos, seus anexos e legislação em vigor aplicável à atividade seguradora.

2 – O objeto do contrato constitui-se pelas seguintes apólices de seguro, cujo âmbito de garantia ou cobertura de riscos visa prevenir efeitos emergentes da atividade desenvolvida pelo MG e a ele imputável, em matéria de danos corporais e/ou materiais que venham a manifestar-se sobre os seus profissionais, os seus patrimónios, munícipes e população em geral.

NATUREZA DO SEGURO	Data de início
Seguro de Acidentes de Trabalho	01.01.2022
Seguro de Multiriscos Patrimoniais	01.01.2022
Seguro de Multiriscos Parque Escolar	
Seguro de Responsabilidade Civil Autarquia	01.01.2022
Seguro Frota Automóvel	01.01.2022
Seguro Máquinas Casco – Plataforma Elevatória	24.02.2022
Seguro Acidentes Pessoais Autarcas Seguro de Acidentes Pessoais Bombeiros Seguro Acidentes Pessoais de Programas Ocupacionais promovidos pelo IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. e outras entidades Seguro de Acidentes Pessoais - Participantes em Atividades Temporárias (incluindo desportivas, recreativas e culturais), Voluntariado e membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – CPCJ	01.01.2022
Seguro Aéreo Drone	01.01.2022

3 – As pessoas, capitais e bens seguros previstos nas especificações técnicas integrantes do presente caderno de encargos poderão ser objeto de alteração, para mais, em conformidade com as efetivas necessidades, em cada momento do MG, com o correspondente adicional de prémio, pelos preços unitários constantes da proposta, ou para menos, originando o estorno proporcional que for devido.

4 – Conforme o objeto do contrato são aplicáveis especificamente as regras constantes dos artigos 450.º a 454.º, na contratação de serviços.

Cláusula 2.ª | Partes

O contraente público é o Município de Guimarães e o cocontratante o adjudicatário.

**Cláusula 3.ª | Disposições que regem o contrato**

1 – O Contrato rege-se:

- a) Pelas cláusulas dele constantes;
- b) Pelo estabelecido nos documentos que dele fazem parte integrante, nos termos do nº 2;
- c) Pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, demais legislação aplicável à contratação pública, pelo Regime Jurídico do Contrato de Seguro (Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, na sua atual redação)

2 – O contrato integra os seguintes elementos:

- a) O clausulado contratual e anexos;
- b) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que estes erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- d) O presente Caderno de Encargos;
- e) A proposta adjudicada;
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os vários elementos que integram o Contrato, a prevalência obedece à ordem por que vêm enunciados no número anterior.

Cláusula 4.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual

1 – A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos, observada a não ocorrência de quaisquer dos limites previstos no artigo 317º do referido código.

2 – O adjudicatário pode ser forçado a ceder a sua posição contratual, nos termos do artigo 318.º-A, do Código dos Contratos Públicos.

3 – A cessão da posição contratual pelo contraente público é regulada pelo artigo 324.º, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 5.ª | Gestor do Contrato

1 – Nos termos do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é Emília Elisabete Silva Gomes, com quem o adjudicatário tem a obrigação de cooperar, de modo diligente e célere.

2 – O Município de Guimarães pode substituir, a qualquer momento, o gestor do contrato, tornando-se essa substituição válida e eficaz por mera comunicação ao adjudicatário.



3 - Ao gestor do contrato cabe o acompanhamento permanente da execução do contrato, não existindo, no momento em que é assumida a decisão de contratar, qualquer delegação de competência em seu benefício.

4 - A ação do gestor do contrato exerce-se sem qualquer conflito de competências com os poderes de fiscalização e de direção da execução do contrato, aos quais está sujeito o adjudicatário.

Cláusula 6.ª | Duração ou vigência do contrato

1 - O contrato inicia a sua vigência, previsivelmente, no dia 01 de janeiro de 2022, salvo se não estiverem reunidas condições de eficácia de contrato, nos termos do artigo 287º do CCP.

2 - O contrato e as apólices emitidas ao seu abrigo, nas condições constantes no presente Caderno de Encargos vigorarão pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser renovado por iguais períodos, no máximo de duas renovações.

3 - Cada uma das partes pode obstar à renovação do contrato, devendo para o efeito notificar a outra com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que devesse ocorrer a respetiva renovação.

4 - Da faculdade de denúncia não decorre obrigação de indemnizar, sem prejuízo de a validade das apólices de seguro se prolongarem para além da duração do contrato, de acordo com as datas de vencimento de cada uma.

5 - A cessação do contrato não prejudica a eventual manutenção em vigor de apólices cujo termo se projete para além daquela data, nomeadamente as apólices relativas a beneficiários de medidas de proteção ao emprego, originariamente, emitidas por período único.

6 - Independentemente da data de cessação do contrato, este considerar-se-á em vigor até à conclusão da prestação da globalidade dos serviços até então solicitados, em conformidade com os respetivos termos e condições previstos na Parte II – Especificações Técnicas, o que não prejudica o cumprimento pelo adjudicatário das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, designadamente, o encerramento de processos que se encontrem pendentes.

Cláusula 7.ª | Obrigações principais do adjudicatário

1 - O adjudicatário está obrigado a cumprir escrupulosamente o contrato, executando-o com diligência e em respeito por todas as regras aquilo a que se comprometeu, pela apresentação da sua proposta, e pela assinatura da declaração que corresponde ao Anexo I, ao Código dos Contratos Públicos, e, neste contexto, nomeadamente:

- a) Cumprir, no global e no detalhe, o que lhe compete, nos termos do plano de execução;
- b) Prestar caução, quando exigida;
- c) Avisar, de imediato, o contraente público de qualquer obstáculo, incidente ou dificuldade que perturbe, ou possa perturbar, a execução do contrato;



- d) Obter todas as licenças, autorizações, ou recolher quaisquer acordos, que sejam necessários para a execução do contrato;
- e) Suportar todos os custos com a execução do contrato, unicamente por conta do pagamento do preço contratual, ou da parte do preço contratual que corresponda ao que o cocontratante efetivamente executou;
- f) Contratar o pessoal que seja necessário à execução do contrato;
- g) Contratar a aquisição de bens ou a prestação de serviços, necessárias à execução do contrato;
- h) Pagar todas as taxas, contribuições e impostos, que resultem, para si, da execução do contrato;
- i) Respeitar as ordens, instruções e diretivas que lhe sejam dadas pelo contraente público, diretamente ou através dos seus representantes, nos termos dos poderes de conformação da relação contratual, segundo o disposto no Código dos Contratos Públicos;
- j) Colaborar com o gestor do contrato;
- k) Celebrar os contratos de seguro a que esteja obrigado, nos termos do caderno de encargos, e apresentar ao contraente público, os recibos comprovativos do pagamento dos prémios, de modo a que os seguros estejam vigentes durante todo o período de execução do contrato, acrescido do período de garantia;
- l) Comparecer às reuniões para as quais seja convocado por escrito pelo contraente público, sendo que, sempre que exista uma situação de incumprimento, e for adequadamente avisado do teor do incidente, participar nessa reunião com as respostas correspondentes às questões da ordem de trabalhos;
- m) Assumir as responsabilidades perante terceiros, sempre que, por ação ou omissão sua, seja a esses terceiros causado prejuízo, indemnizando correspondentemente;
- n) Respeitar todo o normativo, legal e regulamentar, que intervenha na execução do contrato.

2 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente Caderno de Encargos, decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Garantir os seguros adjudicados, nas condições especificadas no presente Caderno de Encargos e respetivos anexos;
- b) Assegurar a cobertura dos riscos identificados nas Especificações e Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos, nos termos do contrato e das disposições legais aplicáveis ao exercício da atividade seguradora, devendo, designadamente, assegurar a colocação dos seguros contratados e efetuar todas as prestações que sejam devidas em virtude de sinistro(s);
- c) Desenvolver as diligências necessárias à gestão, conferência, atualização e reconversão das apólices, bem como ao acompanhamento e regularização dos sinistros, nos termos da legislação em vigor;
- d) Proceder às averiguações e peritagens necessárias ao reconhecimento dos sinistros, em especial quando tais ações sejam solicitadas pelo MG e à liquidação dos danos;



- e) Suportar as despesas decorrentes da regularização de sinistros;
- f) Efetuar o pagamento de quaisquer encargos relativos à execução do contrato, nomeadamente às referentes ao cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior e demais despesas, que nos termos do presente caderno de encargos, não sejam da responsabilidade do MG;
- g) Não proceder a qualquer alteração das taxas das apólices ou outras condições particulares ou especiais no decurso da execução do contrato, exceto se essas alterações resultarem de disposição legal, de norma da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, com a prévia notificação ao MG, designadamente, quando haja lugar a atualizações legais e automáticas de capitais seguros;
- h) Comunicar ao MG, com antecedência mínima de 30 dias, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços definida neste caderno de encargos e demais documentos contratuais.
- i) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- j) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, com relevância para a prestação de serviços, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- k) Proceder ao envio de avisos de crédito, de débito ou de estorno com vista à regularização de pagamentos efetuados pela Entidade Adjudicante por motivo de erros ou quaisquer alterações que tenham influência sobre as apólices, após notificação da Entidade Adjudicante;
- l) Manter a validade de todas as autorizações legalmente exigidas para o exercício da atividade seguradora;

3 – O MG designa como seu corretor de seguros a SABSEG – CORRETOR DE SEGUROS, S.A. que intervirá na mediação e gestão dos seguros adjudicados, constituindo, neste caso, obrigação do prestador de serviços:

- a) Aceitar a intervenção do corretor de seguros do MG, em todas as matérias relacionadas com a gestão das apólices, sinistros, cobranças de prémios e na monitorização e execução do contrato;
- b) Facultar atempadamente ao gestor do contrato e ao corretor do MG todos os elementos, informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho da sua atividade e à gestão eficiente dos contratos de seguro adjudicados, incluindo sinistros;
- c) Assegurar a remuneração do corretor, conforme previsto na Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, sem que este facto implique qualquer alteração ao valor da proposta adjudicada.

4 – A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.



5 – Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo adjudicatário devem ser integralmente redigidos em português.

Cláusula 8.ª | Subcontratação

A subcontratação é regida pelos artigos de 317.º a 321.º, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 9.ª | Preço contratual

1 – O preço contratual é aquele que resulta da aceitação da proposta do adjudicatário.

2 – Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o MG deve pagar ao prestador de acordo com os preços unitários constantes da proposta adjudicada, isentos de IVA, nos termos da legislação em vigor.

3 – Para efeitos de delimitação do preço contratual, é fixado o preço base **EUR 2.382.720,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte euros)** (isento de IVA) que corresponde ao preço máximo admitido por anuidade:

1ª EUR 791.000,00 (setecentos e noventa e um mil euros).

2ª EUR 794.333,10 (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e três mil euros e dez cêntimos).

3ª EUR 797.386,90 (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e seis euros e noventa cêntimos).

4 – O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao MG e presidiu à sua fixação as taxas e preços obtidos no histórico de contratação de apólices para coberturas dos mesmos riscos, com exceção da apólice de responsabilidade civil extracontratual, designadamente, os decorrentes de procedimento realizado em 2018, com a introdução das atualizações resultantes de novas necessidades por inclusão de novos equipamentos, do incremento de capitais a segurar no ramo de acidentes de trabalho (incluindo as previsões para anuidades subsequentes) e de disposições legais, designadamente, as relativas a atualização de capitais por referência à RMMG e índice de preços ao consumidor (apólices de acidentes pessoais bombeiros e utentes de instalações e atividades).

Foi ainda incorporado no objeto do contrato a apólice de multirriscos patrimoniais relativas aos edifícios do parque escolar municipal.

O preço unitário para a apólice de responsabilidade civil, foi objeto de infrutífera consulta preliminar ao mercado, conforme reportado no programa de procedimento. Por esse facto e atenta a sinistralidade registada na apólice (informação disponível na Parte II do CE) o peso do seu contributo para a formulação do preço base foi projetado em 2,5 vezes o preço resultante do último procedimento.

5 – Pelo recebimento do preço contratual, o adjudicatário obriga-se à execução integral do contrato, sem direito a qualquer remuneração suplementar, ou a qualquer verba a título de revisão de preços.



6 – Não será feito qualquer pagamento, total ou parcial, que não tenha como justificação a execução das obrigações do cocontratante, e unicamente após a confirmação pelo contraente público, da efetiva execução.

7 – O contraente público está obrigado ao pagamento pontual dos valores que lhe competem, sob pena de incorrer em responsabilidade por juros, nos termos legais aplicáveis.

8 – Não existe qualquer pagamento a título de saldo, isto é, de diferença entre aquilo que seja o preço contratual, e o que seja certificado pelo contraente público como prestação executada pelo adjudicatário.

9 – Não há lugar a qualquer pagamento de prémios, seja por cumprimento antecipado, ou por qualquer outro fundamento.

Cláusula 10.ª | Procedimentos para pagamento

1 – Quando esteja cumprida qualquer prestação que caiba ao adjudicatário, que justifique que seja feito um pagamento por parte do contraente público, será esse cumprimento por este certificado, e assim comunicado ao adjudicatário.

2 – As quantias devidas, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo MG das respetivas faturas, que serão emitidas de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Contrato de Seguro.

3 – Em caso de discordância por parte do MG, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 2, os pagamentos serão efetuados preferencialmente por transferência bancária.

5 – As faturas são enviadas pelo adjudicatário para o MG, nos termos do artigo 299º-B do CCP, com a indicação expressa do respetivo número de compromisso.

6 – O disposto no número 2 não se aplica quanto ao vencimento e pagamento da primeira fatura ou sua fração, sem que se mostre efetuado o pagamento de emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, não podendo o contrato produzir efeitos físicos ou financeiros em momento anterior à concessão de visto ou declaração de conformidade.

7 – O pagamento dos prémios de seguro será em frações trimestrais, sem cargas de fracionamento.

Cláusula 11.ª | Execução da caução e reforço em caso de renovação

1 – A caução destina-se a garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações e sendo exigível, será prestada em valor correspondente a 5% do preço contratual, tendo por referência o preço do seu



período de vigência inicial, antecedendo a possível renovação, a prestação de nova caução por referência ao preço desse período.

2 - A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pelo MG, sem necessidade de prévia decisão judicial para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador de serviços das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades ou, para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

3 - A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação do MG para esse efeito.

4 - A execução indevida da caução confere ao cocontratante o direito a indemnização pelos prejuízos daí advenientes.

5 - Caso ocorra a renovação do prazo contratual nas condições previstas na cláusula 3ª, a renovação ficará sempre condicionada à apresentação da caução, se devida, tendo o seu valor por referência o preço para o respetivo período abrangido pela renovação, nos termos do nº 4 do artigo 89º do CCP.

6 - A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295º do CCP.

7 - A caução terá de estar vigente até ao prazo limite estabelecido no n.º 1 da cláusula 16ª do presente caderno de encargos.

Cláusula 12.ª | Obrigações do contraente público

1 - O contraente público deve, nos termos dos artigos 286.º, 289.º e 291.º, todos do Código dos Contratos Públicos, cooperar com o adjudicatário, no sentido de ser obtido o melhor resultado possível do cumprimento do contrato.

2 - Em especial, o contraente público, através dos seus representantes, deve praticar todos os atos que lhe competem, no âmbito do caderno de encargos, comparecendo sempre que necessário, e procedendo à receção do que lhe seja destinado, desde que cumprido o plano de execução.

3 - O contraente público, salvo se especificado de outro modo nas cláusulas especiais do caderno de encargos, não tem qualquer obrigação de facultar quaisquer meios, físicos ou materiais ou locais, para o cumprimento do contrato.

4 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações principais do MG:

a) Pagar ao segurador, diretamente, ou por intermédio do seu corretor, os prémios devidos pela contratação das apólices de seguro;



b) Fornecer ao segurador, diretamente ou por intermédio do seu corretor, a informação relevante e necessária à vida das apólices de seguro contratadas, incluindo sinistros, sem prejuízo das obrigações assumidas nos termos das cláusulas 5ª e 6ª.

Cláusula 13.ª | Modificações objetivas, alterações ao contrato e revisão ou atualização de preço

1 – Nos termos do corpo do artigo 312.º, do Código dos Contratos Públicos, podem ser feitas as modificações objetivas no presente contrato.

2 – Além do disposto no número anterior, o regime das alterações objetivas é o constante dos artigos 311.º a 315.º do Código dos Contratos Públicos, acompanhado da disciplina dos bens ou serviços complementares, nos termos dos artigos 370.º, 378.º, 438.º e 454.º, todos do Código dos Contratos Públicos, e de todas as suas normas que com as atrás referidas estejam relacionadas.

3 – Reveste a natureza de revisão ou atualização de preço as alterações devidas por alteração legal ou regulamentar de capitais seguros, designadamente, os que se encontrem indexados ao índice de preços ao consumidor (IPC) ou à remuneração mínima mensal garantida (RMMG) ou ao indexante dos apoios sociais (IAS).

4 – A taxa de referência para atualização de prémio prevista no número anterior é, consoante o caso, a taxa de referência aplicada na atualização dos capitais de coberturas garantidos.

5 – O adjudicatário deve prestar de forma clara, por escrito, todos os esclarecimentos exigíveis das condições de cada contrato, demonstrando, designadamente, todos os cálculos em que se fundamenta a revisão ou atualização, para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4, carecendo sempre de prévia aprovação do MG.

6 – O âmbito e natureza das alterações previstas no número 3, da cláusula 1ª, encontram-se delimitadas na especificação técnica relativa a cada uma das apólices de seguro.

7 – Sempre que das alterações referidas no nº anterior resulte adicional de prémio, essas estão limitadas a um valor global cumulado inferior a 214.000,00 € e cumulativamente a 10% do preço contratual inicial, nos termos conjugados da alínea a), do n.º 3 e o n.º 5 do artigo 313º, do CCP.

8 – São objeto de publicitação no portal dos contratos públicos, nos termos previstos do artigo 315º do CCP, as alterações ou modificações ao contrato.

9 – A publicitação referida no nº anterior constitui condição de eficácia, nomeadamente para efeitos de pagamento.

Cláusula 14.ª | Sanções contratuais

1 – Caso o adjudicatário incumpra as suas obrigações, será sujeito à aplicação das sanções contratuais que constam do artigo 329.º com as devidas adaptações.

2 – Caso o cocontratante incumpra um prazo parcial do plano de execução, será sujeito a uma multa diária correspondente a metade do valor máximo previsto no número anterior, podendo ser essa sanção



ser anulada no caso de ser cumprido o prazo final, e o incumprimento parcial não tenha causado prejuízo significativo ao contraente público.

3 – O contraente público procederá à audiência prévia do adjudicatário, a qual será feita mediante comunicação da qual conste a situação que consubstancia o incumprimento, e dará um prazo adequado para a respetiva resposta.

4 – É aplicável ao presente contrato, com as devidas adaptações, e tendo em consideração os fornecimentos ou serviços complementares, o disposto no artigo 372.º, do Código dos Contratos Públicos, e dessas disposições, especialmente o que corresponde à aplicação da sanção contratual aí prevista.

5 – Sem prejuízo do direito à resolução e do legalmente previsto, o incumprimento do contrato legitima o MG a adquirir os serviços em falta no mercado, ficando a diferença para mais se houver, a cargo do adjudicatário.

6 – As importâncias resultantes da aplicação da penalidade prevista no número anterior serão descontadas nas faturas a liquidar.

Cláusula 15.ª | Força maior

1 – A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao prestador de serviços.

2 – Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 – Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais e ou administrativas injuntivas.

4 – Não constituirão casos de força maior as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;

- a) As determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaíam;
- b) As manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo prestador de serviços;
- c) Os incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;



d) As avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços, não resultantes de sabotagem;

e) Os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 – A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.ª | Prazo de garantia

1 – Independentemente da data de cessação do contrato, este considerar-se-á em vigor até à conclusão da prestação da globalidade dos serviços até então solicitados, em conformidade com os respetivos termos e condições previstos na Parte II – Especificações Técnicas, o que não prejudica o cumprimento pelo adjudicatário das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, designadamente, o encerramento de processos que se encontrem pendentes.

Cláusula 17.ª | Resolução do Contrato

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o MG poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se não forem cumpridas as especificações técnicas estabelecidas neste caderno de encargos;
- b) Quando houver recusa no pagamento das penalidades;

2 – O contraente público procederá à audiência prévia do adjudicatário, antes de proceder à resolução do contrato.

3 – O direito de resolução referido no número 1 exercer-se-á mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo MG.

4 – O cocontratante tem direito a resolver o contrato sempre que os atrasos de pagamentos se prolonguem por mais de seis meses, em montantes que representem, pelo menos, 25% do preço contratual, excluindo juros.

5 – A resolução do contrato não invalida ao direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do MG com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com o incumprimento do contrato.

**Cláusula 18.ª | Revogação do Contrato**

As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato, se circunstâncias legalmente admissíveis o permitam, e a defesa concreta do interesse público aconselhe a que o contraente público se decida por essa opção.

Cláusula 19.ª | Eficácia Financeira

1 – Nos casos em que o contrato esteja sujeito ao exercício dos poderes de fiscalização financeira prévia, pelo Tribunal de Contas, não será conferida eficácia financeira às disposições relativas ao pagamento do preço contratual, nos termos legais aplicáveis.

2 – O disposto no número anterior implica que não sejam reconhecidas quaisquer obrigações por parte do contraente público antes da concessão de *Visto*, tanto no que diz respeito a pagamentos, seja na contagem de prazo para efeito de pagamento de juros.

3 – A transferência do risco ocorrerá na data indicada na cláusula primeira, desde que reunidas as condições necessárias à produção de todos os efeitos do contrato, designadamente, a pronúncia favorável do Tribunal de Contas, pela concessão de visto ou declaração de conformidade.

Cláusula 20.ª | Informação e dever de sigilo

1 – Sem prejuízo do disposto no Regulamentos de Proteção de Dados Pessoais, o prestador de serviços, o seu pessoal e todas as entidades e pessoas que aquele utilize no cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do contrato, obrigam-se a guardar sigilo sobre toda a documentação e informações a que tenham acesso nos termos do contrato, não podendo facultar a terceiros, quaisquer informações nem sobre a natureza dos próprios serviços, nem sobre os resultados e conclusões deles, sem autorização escrita da Entidade Contratante, dos interessados titulares dos dados protegidos, nem utilizá-los em seu benefício.

2 – A obrigação de sigilo profissional referida impõe-se também relativamente às informações que possam ser fornecidas internamente aos técnicos do prestador não diretamente envolvidos na prossecução dos objetivos do contrato, desde que tais informações, pela sua natureza, possam perturbar a normal execução das prestações abrangidas pelo objeto do contrato.

3 – O dever de sigilo abrange ainda toda a documentação e informação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

4 – O cocontratante obriga-se a não transmitir a terceiros quaisquer informações ou documentos, cobertos pelo dever de sigilo, que obtenha no âmbito do contrato e a não utilizar as informações obtidas para fins alheios à sua execução.

5 – Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador ou que este seja legalmente obrigado a



revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas competentes.

6 - O cocontratante deve prestar ao MG, ou ao seu Corretor, todas as informações que lhe sejam solicitadas e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o MG satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

Cláusula 21.ª | Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto a notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.ª | Contagem de prazos

Os prazos previstos no presente Caderno de Encargos são contínuos, correndo aos sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.ª | Lei Aplicável

Ao presente contrato é aplicável o Código dos Contratos Públicos, e demais legislação complementar.

Cláusula 24.ª | Resolução de litígios – Foro competente

Sempre que não esteja nos documentos pré-contratuais, previsto o recurso à arbitragem, a resolução de todos litígios emergentes da interpretação ou da execução do presente contrato é da exclusiva competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.



PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

ACIDENTES DE TRABALHO

1. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

- 1.1 A adjudicatária garante a responsabilidade do tomador do seguro pelos encargos provenientes de acidentes de trabalho do pessoal afeto à entidade adjudicante, independentemente do seu vínculo contratual, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 novembro, conjugado com a Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro e demais legislação em vigor.
- 1.2 Ficam abrangidos por este contrato todos os trabalhadores com vínculo de trabalho em funções públicas com o Município de Guimarães, inscritos no Regime de Proteção Social Convergente (RPSC - Caixa Geral de Aposentações) ou no Regime Geral de Segurança Social (RGSS), bem como os membros do gabinete de apoio à presidência e do gabinete de apoio à vereação;
- 1.3 O local de trabalho a segurar é todo o lugar em que o trabalhador se encontra ou deva dirigir-se em virtude do seu trabalho e em que esteja, direta ou indiretamente, sujeito ao controlo do tomador do seguro;
- 1.4 O tempo de trabalho engloba todos os acidentes que possam ocorrer no local de trabalho e durante o período de laboração, o que preceder o seu início, em atos de preparação ou com ele relacionados, e o que se lhe seguir, em atos também com ele relacionados, as interrupções normais ou forçadas de trabalho e ainda no percurso de e para o local de trabalho;
- 1.5 Em conformidade com o n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 503/99, 20 de novembro, a entidade adjudicante transfere a responsabilidade por acidentes de trabalho prevista naquele diploma para o adjudicatário, que deve garantir as prestações e despesas previstas neste diploma, sendo nulas quaisquer cláusulas que impliquem a redução de quaisquer direitos ou regalias nele previstos.

2. ÂMBITO TERRITORIAL

- 2.1 Ficam cobertos os acidentes de trabalho que ocorram em Portugal e os riscos de deslocação e de exercício da atividade profissional ao e no estrangeiro, incluindo ações de formação profissional.
- 2.2 Para efeitos da alínea anterior, o tomador do seguro obriga-se a comunicar, previamente, ao adjudicatário as deslocações a efetuar ao estrangeiro;
- 2.3 Em caso de acidente ocorrido em território estrangeiro, as despesas aí efetuadas relativas



à assistência médica, medicamentosa ou hospitalar, bem como os encargos referentes a transportes ou repatriamento ficarão a cargo do adjudicatário;

3. MODALIDADE DE SEGURO

- 3.1 O seguro será celebrado na modalidade de prémio variável, sendo consideradas pela seguradora as pessoas e as retribuições identificadas nas folhas de vencimento que lhe são enviadas periodicamente pelo tomador de seguro, através de ficheiro;
- 3.2 Para o efeito, o tomador do seguro obriga-se a remeter ao adjudicatário, até ao dia 15 de cada mês, os ficheiros de vencimentos do mês anterior;
- 3.3 O pagamento do prémio será fracionado trimestralmente, com indicação das datas de vencimento e respetivos valores, devendo ser enviado ao tomador do seguro um aviso de pagamento com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 3.4 No final de cada ano civil será sempre efetuado o acerto relativo ao montante do prémio variável.
- 3.5 No início das 2.ª e 3.ª anuidades deverá, se for o caso, ser efetuada a atualização do capital a segurar pela diferença entre o registado na anuidade finda e o montante de capital a segurar projetado para a anuidade subsequente, indicada no ponto 6.2.

4. COBERTURAS E GARANTIAS

- 4.1 Os trabalhadores têm direito à reparação, em espécie e em dinheiro, dos danos resultantes de acidentes de trabalho, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro.
- 4.2 O direito à reparação em dinheiro compreende:
 - 4.2.1 Montante correspondente ao salário líquido, no período das faltas ao serviço motivadas por acidente de trabalho correspondente a Incapacidade Temporária Absoluta (ITA); Montante correspondente à redução sofrida na capacidade geral de ganho no período de Incapacidade Temporária Parcial (ITP);
 - 4.2.3 Indemnização em capital ou pensão vitalícia correspondente à redução na capacidade de trabalho ou de ganho, no caso de incapacidade permanente, nos termos definidos pela Caixa Geral de Aposentações (CGA).
 - 4.2.4 Pagamento mediante validação médica do subsídio por assistência de terceira pessoa, resultante de acidente que não permita ao trabalhador praticar com autonomia os atos indispensáveis à satisfação das necessidades básicas da vida quotidiana sem assistência permanente de outra pessoa:
 - 4.2.4.1 Consideram-se necessidades básicas os atos relativos à alimentação,



locomoção e cuidados de higiene pessoal;

4.2.4.2 O familiar do dependente ou quem com ele coabite, que lhe preste assistência permanente, é considerado terceira pessoa;

4.2.4.3 O montante mensal do subsídio corresponde ao valor da remuneração paga a quem preste a assistência, com o limite da remuneração mínima mensal garantida para os trabalhadores do serviço doméstico;

4.2.5 Subsídio para readaptação de habitação;

4.2.6 Subsídio por situações de elevada incapacidade permanente;

4.2.7 Despesas de funeral e subsídio por morte;

4.2.8 Incapacidade temporária;

4.2.9 Incapacidade permanente parcial e absoluta.

4.3 Em matéria de remunerações, são garantidos os salários, subsídios de férias e de Natal e restantes remunerações certas e permanentes, nomeadamente suplementos remuneratórios e subsídio de refeição.

4.4 As indemnizações por incapacidade temporária, parcial ou absoluta, são definidas em função do salário líquido, englobando as remunerações de carácter permanente ou acessório incluídas na massa salarial segura, nos termos legalmente previstos, da seguinte forma:

- ITA igual ou inferior a 30 dias = ((Remuneração mensal líquida (Salário Base + Outras Remunerações x 12)/365) x n.º de dias perdidos.
- ITA superior a 30 dias = ((Remuneração mensal líquida (Salário Base + Outras Remunerações x 14)/365) x n.º de dias perdidos.
- ITA Subsídio Refeição = (Valor diário líquido x n.º dias uteis pedidos).

PS: Subsídio de refeição é líquido porque não tem impostos devido ao valor diário.

4.5 O adjudicatário assume os reembolsos efetuados à Caixa Geral de Aposentações (CGA) pela entidade adjudicante, no âmbito do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, correspondentes a responsabilidades com eventuais pensões ou subsídios pagos pela CGA ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º, 36.º e 37.º do mesmo diploma, relativamente aos sinistros ocorridos ao abrigo deste contrato;

5. REPARAÇÃO EM ESPÉCIE

5.1 A seguradora compromete-se a celebrar acordos com pelo menos 1 clínica/consultório situado no concelho de Guimarães para assistência aos sinistrados vítimas de acidente de trabalho, identificando-o até ao momento da entrada em vigor do presente contrato.

5.1.1 A seguradora é obrigada a comunicar a cessação de acordos, caso ocorra, e de identificar a nova entidade prestadora de assistência, com a antecedência de, pelo



menos, 5 dias úteis sobre a data da alteração.

- 5.2 A seguradora deve celebrar acordos com pelo menos 2 farmácias situadas no concelho de Guimarães, de modo a isentar os sinistrados do pagamento das despesas com prescrições médicas consequência de tais acidentes, sendo as referidas despesas cobradas diretamente pelas farmácias ao segurador
- 5.2.1 As farmácias devem ser identificadas até à data da celebração do contrato, devendo a seguradora cumprir o prazo de comunicação referido no número anterior, em caso de alterações supervenientes.
- 5.3 A reparação em espécie deve contemplar todos os aspetos exigidos na legislação em vigor, nomeadamente:
- 5.3.1 Prestações de natureza médica, cirúrgica, de enfermagem, hospitalar, medicamentosa e quaisquer outras, incluindo tratamentos termais, fisioterapia e o fornecimento de próteses e ortóteses, seja qual for a sua forma, desde que necessárias e adequadas ao diagnóstico ou ao restabelecimento do estado de saúde físico ou mental e da capacidade de trabalho ou de ganho do sinistrado e à sua recuperação para a vida ativa.
- 5.3.2 O direito aos aparelhos de próteses e ortóteses abrange os destinados à correção ou compensação visual, auditiva ou ortopédica, bem como a prótese dentária e, ainda, a estética, se justificada;
- 5.3.3 A aquisição, renovação ou substituição dos aparelhos referidos anteriormente carecem de prescrição médica fundamentada;
- 5.3.4 Quando do acidente resultar a inutilização ou a danificação de próteses ou ortóteses de que o trabalhador já era portador, este tem direito à respetiva reparação ou substituição;
- 5.4 É garantida pela Seguradora a reparação dos danos materiais em ajudas técnicas ou outros dispositivos técnicos de compensação das limitações funcionais do sinistrado, designadamente os destinados à correção ou compensação visual, auditiva ou outra, bem como a prótese dentária, na medida em que sejam indispensáveis para a reposição da sua capacidade de ganho e seja demonstrado o nexo de causalidade com o acidente, ainda que a perturbação funcional não seja acompanhada de lesão corporal.
- 5.5 Quando o sinistrado optar por assistência médica particular, tem direito ao pagamento da importância que seria despendida em estabelecimento do serviço clínico do segurador responsável, devendo, para efeitos de reembolso, apresentar os documentos justificativos de todas as despesas efetuadas com o tratamento das lesões, doença ou perturbação funcional resultantes do acidente;
- 5.6 A seguradora é responsável pelo pagamento de transporte e estada para observação,



tratamento e comparência a juntas médicas ou a atos judiciais.

5.6.1 No caso de deslocação da residência ou do local onde o trabalhador se encontre com vista a assistência médica, observação, tratamento, comparência a juntas médicas ou a atos judiciais que implique estada, este tem direito ao pagamento da correspondente despesa, até ao limite do valor previsto para as ajudas de custo dos trabalhadores com a posição remuneratória superior ao nível remuneratório 18 da escala salarial do regime geral, salvo se a sua condição de saúde, medicamente fundamentada, justificar despesas de montante mais elevada;

5.6.2 Quando o médico assistente ou a junta médica declarar que o estado de saúde do trabalhador o exige, há lugar ao pagamento das despesas de um acompanhante, nas mesmas condições das estabelecidas para o trabalhador.

5.7 A seguradora reembolsa o MG das despesas com a realização das Juntas Médicas da ADSE a que o sinistrado tenha de ser submetido devido ao acidente de trabalho, nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro e do n.º 1 da Portaria n.º 324/2017, de 27 de outubro

6. PREVISÃO SALARIAL ANUAL

6.1 O montante do capital seguro é, previsivelmente, na anuidade de 2022, de **23.000.000,00€**, composto pelo salário ílquido sem encargos, mais todas as prestações que revistam caráter de regularidade (p. ex. subsídios de férias, natal, turno e alimentação), de todos os trabalhadores.

6.2 As previsões para as anuidades de 2023 e 2024, são respetivamente de **23.200.000,00 €** e **23.400.000,00 €**, em resultado de reposicionamentos remuneratórios, de novas contratações e de eventual aumento da Remuneração Mensal Mínima Garantida.

7. PAGAMENTO DE INCAPACIDADES TEMPORÁRIAS E DESPESAS MÉDICAS

7.1 As indemnizações por incapacidade temporária (I.T.) serão liquidadas à entidade adjudicante, figurando esta como entidade recebedora, no mês seguinte à alta clínica após comunicação da entidade adjudicante das altas referentes ao mês anterior, dado que esta repõe o salário do trabalhador sinistrado quando este se encontra ausente por acidente de trabalho; Aquando da alta clínica a entidade adjudicante envia o valor do reembolso ao corretor que confirma e comunicará ao adjudicatário o valor a liquidar. Esta deve liquidar o valor no mês seguinte à sua comunicação.

7.2 As despesas médicas ou outras despesas eventualmente suportadas pelo sinistrado deverão ser enviadas e liquidadas diretamente aos respetivos lesados no prazo máximo de 30 dias seguidos após a receção dos documentos.



8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1 A situação clínica do sinistrado, até à alta, é registada pelo médico que o assista, ou pela junta médica, no boletim de acompanhamento médico (BAM), de modelo próprio, documento que deve ser disponibilizado, devidamente preenchido e atualizado, sempre que o Município de Guimarães o solicite e sempre após a alta.
- 8.2 Em todas as consultas e/ou atos médicos, a seguradora é obrigada a preencher e entregar o BAM ao sinistrado.
- 8.3 A Seguradora deve disponibilizar ao trabalhador os elementos clínicos necessários à instrução de pedidos de apresentação a Juntas Médicas da ADSE ou da CGA.
- 8.4 A Seguradora procede às averiguações e peritagens que considere necessárias ao reconhecimento dos sinistros, obrigando-se a efetuá-las sempre que tais ações sejam solicitadas pelo MG.
- 8.5 O adjudicatário deve disponibilizar uma Linha de Acidentes de Trabalho disponível, no mínimo, no período de segunda a sexta-feira, entre as 08H30 e as 19H00.
- 8.6 A seguradora garante o envio de relatório médico nas seguintes situações:
 - 8.6.1 Dirigido ao Médico de Medicina do Trabalho, nos casos de ITP.
 - 8.6.2 Dirigido ao Presidente da Junta Médica, na eventualidade de submissão a juntas médicas previstas do Regime de Reparação de Acidentes de Trabalho para os trabalhadores da Administração Pública, designadamente nas situações previstas nos artigos 19.º, 20.º e 21.º.
 - 8.6.3 Dirigido à Junta Médica da CGA, nos casos de IPP ou de IPA, com indicação do grau de incapacidade.
- 8.7 As informações acima indicadas devem ser remetidas nos seguintes prazos:
 - Atribuição de ITP – no dia de fixação da incapacidade temporária parcial;
 - ITA ≥ 90 dias – nos 5 dias úteis seguintes à data em que se completam os 90 dias consecutivos de incapacidade temporária absoluta;
 - Atribuição de IPP ou IPA – nos 5 dias úteis seguintes à data da alta.

A atual apólice, de Acidentes de Trabalho, está colocada na Generali e têm o seguinte nº 0004971174.



9. PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE RECAÍDA

- Com menos de 30 dias após a alta, a recaída é aceite diretamente pela seguradora, sem necessidade prévia de marcação;
- Após 30 dias, será necessário relatório da medicina do trabalho ou do médico de família para análise e decisão da seguradora. Após o envio do documento a seguradora deve tomar uma posição no prazo máximo de 5 dias úteis.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do prémio será em frações trimestrais, sem cargas de fracionamento.



SEGURO DE MULTIRRISCOS PATRIMONIAIS

1. OBJETO

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas pelas quais se regulará o contrato a celebrar na sequência do procedimento que tem por objeto a aquisição de serviços de seguro multirriscos para diversos locais identificados no **Anexo 1**.

2. CAPITAL A SEGUAR

Aplica-se um limite máximo de indemnização de 164.484.280,17 €, sendo 144.017.286,79 € relativo a edifícios e 20.466.993,38 € referente a conteúdos, pelo período do seguro e sinistro.

3. COBERTURAS OBRIGATÓRIAS

3.1 São obrigatórias as seguintes coberturas:

1. Incêndio, queda de raio e explosão
2. Tempestades
3. Inundações
4. Danos por água
5. Aluimentos de terra
6. Greves, tumultos e alterações de ordem pública
7. Atos de vandalismo, maliciosos ou sabotagem
8. Atos de terrorismo
9. Choque ou impacto de objetos sólidos
10. Choque ou impacto de veículos terrestres
11. Derrame accidental de óleo e água
12. Derrame de sistemas hidráulicos de proteção contra incêndio
13. Quebra de antenas e painéis solares
14. Quebra de antenas exteriores
15. Quebra de vidros, loiças sanitárias e/ou espelhos fixos
16. Danos em bens do senhorio
17. Danos em canalizações e cabos subterrâneos
18. Danos em jardins, muros e vedações
19. Roubo e danos na propriedade
20. Riscos elétricos
21. Equipamento eletrónico
22. Furto ou roubo
23. Demolição e remoção de escombros



24. Privação temporária do local
25. Desenhos, projetos e documentos
26. Transporte de bens
27. Honorário de arquitetos, engenheiros, advogados, peritos e auditores de contas e outros profissionais de qualquer especialidade, que seja necessário contratar para a reconstrução dos bens seguros
28. Responsabilidade civil proprietário de imóveis

Estão expressamente acordados os seguintes limites de indemnização, por sinistro e período do seguro, ocorrido ao abrigo de cada um dos seguintes riscos:

Privação Temporária do Local	25.000,00 €
Danos em jardins, muros e vedações	10.000,00 €
Quebra de Antenas e Painéis Solares	10.000,00 €
Quebra de Antenas Exteriores	10.000,00 €
Quebra de vidros, loiças sanitárias e/ou espelhos fixos	10.000,00 €
Riscos Elétricos	250.000,00 €
Danos Imóvel Furto ou Roubo	10.000,00 €
Demolição e Remoção de Escombros	50.000,00 €
Honorário Técnicos Peritos	10.000,00 €
Danos em Bens do Senhorio	10.000,00 €
Responsabilidade Civil Proprietários de Imóveis	50.000,00 €
Equipamento Eletrónico	250.000,00 €
Desenhos, projetos e documentos	10.000,00 €
Danos em transporte de bens	5.000,00 €
Atos de Terrorismo	5.000.000,00 €

Para a cobertura de atos de terrorismo fica expressamente acordado o sublimite de indemnização de €5.000.000,00, por sinistro e período do seguro.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente seguro fica sujeito a uma franquia fixa de € 500,00 do valor dos prejuízos indemnizáveis, com exceção dos riscos abaixo indicados que ficam sujeitos às seguintes franquias:

- Incêndio, Queda de Raio e Explosão – Sem franquia
- Inundações – Sem franquia
- Demolição e Remoção de Escombros – Sem franquia



5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do prémio será em frações trimestrais, sem cargas de fracionamento.

SEGURO DE MULTIRRISCOS PARQUE ESCOLAR

1. BENS E CAPITAIS A SEGUIRAR

Os bens e capitais a segurar constam no mapa anexo ao presente caderno de encargos, identificado como Anexo 2, que dele faz parte integrante.

2. CAPITAL A SEGUIRAR

Aplica-se um limite máximo de indemnização de 107.400.000,00 €, pelo período do seguro e sinistro.

3. COBERTURAS OBRIGATÓRIAS

São obrigatórias as seguintes coberturas:

1. Incêndio, queda de raio e explosão
2. Tempestades
3. Inundações
4. Fenómenos sísmicos
5. Danos por água
6. Aluimentos de terra
7. Greves, tumultos e alterações de ordem pública
8. Atos de vandalismo, maliciosos ou sabotagem
9. Choque ou impacto de objetos sólidos
10. Choque ou impacto de veículos terrestres
11. Derrame accidental de óleo e água
12. Derrame de sistemas hidráulicos de proteção contra incêndio
13. Quebra de antenas e painéis solares
14. Quebra de antenas exteriores
15. Quebra de vidros, loiças sanitárias e/ou espelhos fixos
16. Danos em bens do senhorio
17. Danos em canalizações e cabos subterrâneos
18. Danos em jardins, muros e vedações
19. Roubo e danos na propriedade
20. Riscos elétricos
21. Computadores e equipamento eletrónico
22. Furto ou roubo



23. Demolição e remoção de escombros
24. Privação temporária do local
25. Mudança temporária
26. Gastos derivados de sinistro
27. Desenhos, projetos e documentos
28. Transporte de bens
29. Honorário de arquitetos, engenheiros, advogados, peritos e auditores de contas e outros profissionais de qualquer especialidade, que seja necessário contratar para a reconstrução dos bens seguros
30. Responsabilidade civil proprietário de imóveis

Estão expressamente acordados os seguintes limites de indemnização, por sinistro e período do seguro, ocorrido ao abrigo de cada um dos seguintes riscos:

COBERTURAS GRANTIDAS	EDIFÍCIOS	CONTEÚDOS
Quebra de Antenas e Painéis Solares	2.500,00 €	2.500,00 €
Quebra de Antenas Exteriores	2.500,00 €	2.500,00 €
Quebra de vidros, loiças sanitárias e/ou espelhos fixos	5.000,00 €	5.000,00 €
Danos em Bens do Senhorio	não aplicável	2.500,00 €
Roubo e danos na propriedade	10.000,00 €	10.000,00 €
Riscos Elétricos	não aplicável	5.200.000,00 €
Computadores e equipamento eletrónico	não aplicável	5.200.000,00 €
Furto ou Roubo	não aplicável	10.800.000,00 €
Demolição e Remoção de Escombros	5.460.000,00 €	540.000,00 €
Privação Temporária do Local	não aplicável	5.000,00 €
Mudança Temporária	não aplicável	5.000,00 €
Gastos derivados de sinistro	não aplicável	5.000,00 €
Desenhos, projetos e documentos	não aplicável	10.800.000,00 €
Transporte de bens	não aplicável	100.000,00 €
Honorário de arquitetos, engenheiros, advogados, peritos e auditores de contas e outros profissionais de qualquer especialidade, que seja necessário contratar para a reconstrução dos bens seguros	1.500,00 €	1.500,00 €
Responsabilidade Civil Proprietários de Imóveis	200.000,00 €	



4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente seguro fica sujeito a uma franquia fixa de € 150,00 do valor dos prejuízos indemnizáveis, com exceção do risco abaixo indicado que fica sujeitos à seguinte franquia:

- Fenómenos sísmicos – 5 % do capital seguro.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do prémio será em frações trimestrais, sem cargas de fracionamento.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1 Inclusão de Novos Bens ou Beneficiações nos já existentes - O Segurado obriga-se a declarar à Seguradora, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes ao termo de cada semestre, os aumentos de capital seguro correspondentes à inclusão de novos bens - edifícios, maquinismos, outros equipamentos e mobiliário integrados no local de risco da apólice - ou à valorização dos já existentes que tenham sido objeto de beneficiações. Caso se verifique um sinistro durante o lapso de tempo concedido ao Segurado, para cumprimento da obrigação referida no parágrafo anterior, a Seguradora considerará, como declarados pelo seu valor real, os novos bens, assim como as beneficiações dos existentes, até ao limite máximo fixado nas Condições Particulares. O prémio devido pelos aumentos de capital seguro nos termos desta cláusula, será calculado a partir da data equidistante ao início e ao termo do prazo referido no primeiro parágrafo.
- 6.2 Derrogação da regra proporcional - Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice, fica acordado que o Segurador prescinde da aplicação da regra proporcional, até à diferença máxima de 10% entre o capital seguro dos edifícios e conteúdos e o respetivo valor de reconstrução e substituição.
- 6.3 Indemnização na base do valor de substituição em novo - Fica acordado que em caso de sinistro com os bens seguros por esta apólice, a base sobre a qual se calculará a quantia indemnizável, será o valor em novo ou de reconstrução, no dia imediatamente anterior ao sinistro, de bens da mesma qualidade ou tipo, mas não superiores ou de maior amplitude do que os bens seguros quando novos.
- 6.4 Adiantamento por conta de sinistros - Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice e após o início dos trabalhos de reparação, se a eles houver lugar, ou substituição, fica o segurador obrigado a efetuar os adiantamentos que se revelem necessários em função do desenvolvimento e execução do programa de trabalhos, ou de aquisição de bens e / ou serviços que o segurado tenha de celebrar.
- 6.5 Bens de terceiros - O presente seguro inclui bens propriedade de terceiros, desde que, ou na medida em que, esses bens não se encontrem seguros pelos proprietários ou qualquer



outra pessoa, sendo neste caso a responsabilidade do segurador limitada à quantia a pagar pelo segurado com o fim de compensar o respetivo proprietário pelos danos ou estragos sofridos pelos referidos bens.

- 6.6 Riscos elétricos - Nos termos desta cláusula, este contrato cobre também os danos ou prejuízos causados a quaisquer máquinas elétricas, transformadores, aparelhos e instalações elétricas e/ou eletrónicas e aos seus acessórios, nomeadamente por sobre tensão e sobreintensidade, incluindo os produzidos pela eletricidade atmosférica, curto-circuito, mesmo quando não resulte incêndio. Ficam derrogadas quaisquer limitações de potência imposta pelas Condições Gerais e/ou Especiais, às máquinas e/ou equipamentos afetados pelo risco em causa.
- 6.7 Quebra ou queda accidental de bens - Fica garantido qualquer dano accidental de quebra ou queda, que sofram os bens móveis do segurado ou de terceiros quando confiados, por qualquer acidente ou infortúnio desde que constituam uma ocorrência súbita e imprevista.
- 6.8 Bens existentes ao ar livre - Derrogando o que em contrário se encontrar estipulado nas Condições Gerais da Apólice, fica convencionado que os bens municipais existentes ao ar livre estão garantidos por esta apólice.
- 6.9 Danos em jardins - Ficam garantidos os danos sofridos nos jardins do segurado em consequência da verificação de qualquer risco coberto por esta apólice. Em caso de sinistro ao abrigo desta cobertura a indemnização do segurador empregar-se-á diretamente na reparação ou reconstrução das zonas relvadas, na substituição de herbáceas, arbustos e árvores por outros da mesma espécie e porte.
- 6.10 Danos em bens de empregados - Ficam garantidos os danos diretamente resultantes de qualquer risco garantido pelo presente contrato, causados aos bens pertencentes a empregados ou colaboradores do Segurado, incluindo títulos e valores, acontecidos no interior ou exterior dos locais de trabalho, durante o período laboral. Admite-se que a presente cobertura seja limitada a 1.000,00€ (mil euros) de indemnização por sinistro, com um máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros) por anuidade.
- 6.11 Despesas suplementares com trabalhos provisórios - Em caso de sinistro coberto pela apólice, ficam também garantidos os custos incorridos pelo segurado com reparações provisórias e/ou temporárias, quer estas venham, ou não, a ser incluídas nos trabalhos definitivos, desde que tais reparações sejam necessárias, quer seja por questões de segurança, de manutenção do serviço/uso público, ou qualquer outra necessidade superveniente. Adicionalmente, através desta Condição Especial, também ficam garantidos os custos extraordinários para aceleração dos trabalhos, ou substituição definitiva dos bens seguros que tenham sofrido perdas ou danos provocados por uma



situação coberta por esta apólice, incluindo os custos com encargos extras por horas extraordinárias, trabalho noturno, trabalho em dias feriados e transporte em via rápida e frete aéreo. Admite-se o limite máximo de responsabilidade do segurador, ao abrigo desta Condição Especial, de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros) ano/sinistro.

- 6.12 Desenhos, documentos e livros - Fica acordado que o âmbito desta cobertura é extensível a desenhos, documentos e livros com interesse histórico, artístico, técnico e/ou cultural.
- 6.13 Furto e/ou roubo - Fica acordado que em complemento às disposições previstas nas Condições Gerais, a cobertura de furto e/ou roubo considera-se extensível à garantia do furto dos bens seguros quando praticado sub-repticiamente e às ocultas do segurado, seus funcionários, vigilantes e ou outros prestadores de serviços, enquanto as instalações se encontrarem abertas ao público.
- 6.14 Obras menores - Ficam cobertas as perdas e danos materiais sofridos pelos bens que correspondam a obras menores de construção, montagem, ampliação, modificação, reparação, manutenção e conservação, inclusivamente colocar a funcionar e testes, bem como aos materiais reunidos ao pé da obra, incluindo equipamentos, maquinaria e ferramentas em que o segurado tenha interesse, desde que as ditas obras sejam realizadas nos locais de risco seguros e devido a um risco garantido pela presente apólice. Ao finalizar esta cobertura por termo da obra, os bens afetados serão considerados automaticamente incluídos na cobertura desta apólice. Consideram-se obras menores, para efeito de aplicação desta Condição Especial, aquelas cujo valor não supere os 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros).
- 6.15 Compensação de capitais - Pela alteração que for necessária nas Condições Gerais da apólice, fica expressamente estabelecido que, se no momento em que ocorre um sinistro existir excesso de capital seguro em quaisquer bens seguros, o dito excesso aplicar-se-á aos bens que estejam insuficientemente seguros. Admitida a compensação na forma indicada, proceder-se-á ao normal pagamento do sinistro de acordo com o estabelecido nas Condições Gerais da apólice.
- 6.16 Privação temporária do uso do local da atividade - a seguradora indemnizará o segurado, em caso de sinistro coberto por esta apólice, que lhe origine privação temporária do uso do local arrendado ou ocupado pela sua atividade, pelas despesas em que o mesmo tiver de razoavelmente incorrer com a armazenagem dos objetos seguros não destruídos, incluindo o respetivo transporte, ou com o exercício provisório da atividade noutro local, até ao limite do capital fixado nas Condições Particulares para esta garantia. Esta garantia é válida pelo período indispensável à reinstalação do SEGURADO no local onde se verificou o SINISTRO, sem nunca poder exceder 6 (seis) meses. A INDEMNIZAÇÃO será paga contra apresentação de documentos comprovativos das despesas efetuadas, após dedução dos



encargos a que o SEGURADO estaria sujeito se o SINISTRO não tivesse ocorrido e que, entretanto, deixou de suportar. O valor da INDEMNIZAÇÃO, excluídas as despesas com o transporte dos objetos seguros, é limitada à quota-parte do capital máximo seguro correspondente ao número de dias de efetiva privação do local do risco. Os bens seguros que tenham sido transferidos para outro local de risco, ao abrigo desta Cláusula, continuam garantidos nas mesmas Condições desta Apólice sem prejuízo da retificação da taxa para a correspondente ao novo local de risco.

7. OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

- 7.1 Para reclamações de prejuízos até 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), antes de aplicação da franquia contratual, o segurador prescinde do processo de peritagem e aceita processar as indemnizações com base na apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Apresentação da participação de sinistro;
 - b) Cópia do orçamento de reparação, em caso de perda parcial;
 - c) Em caso de perda total, cópia do recibo de aquisição do bem à data da compra, ou cópia do recibo de substituição, ou fatura pró-forma, ou cópia da ficha de imobilizado, onde conste a descrição e o valor do bem.
- 7.2 Independentemente do valor da reclamação e sempre que esta seja paga em dinheiro, o segurador incluirá sempre no montante a indemnizar, o correspondente valor de IVA, quando este for efetivamente suportado pelo Município, não podendo invocar para tal, a entrega dos originais dos recibos, quando estes forem emitidos à ordem do Município, uma vez que por Lei, está vedada a estas entidades a dedução do imposto em causa.

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL AUTARQUIAS

1. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

- 1.1 Pretende-se um Seguro de Responsabilidade Civil Geral - cobrindo as consequências pecuniárias resultantes de danos corporais e materiais da responsabilidade do Município de Guimarães, em todo o território de Portugal Continental que garanta a responsabilidade civil extracontratual decorrente da atividade do Município, com exclusão das responsabilidades sujeitas a seguro obrigatório.
- 1.2 No seguro de responsabilidade civil autarquias tem que ser efetuada uma apólice para os espaços de jogo e recreio. O capital a segurar, inerente ao seguro de responsabilidade civil por danos corporais causados aos utilizadores em virtude de deficiente instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto é de 350.000,00€, o qual é automaticamente atualizado em janeiro de cada ano,



de acordo com o índice de preços no consumidor verificado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P.

1.2.1 Os locais de riscos estão identificados no **Anexo 3**.

- 1.3 O capital a segurar, inerente ao seguro de responsabilidade civil por danos corporais causados aos utilizadores das instalações desportivas cobertas ou ao ar livre, em virtude de deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos é de 200.000,00€ pelo período do seguro, independentemente dos sinistros ocorridos e do número de lesados envolvidos.

1.3.1 Os locais de riscos estão identificados no **Anexo 4**.

2. PESSOAS SEGURAS

- 2.1 Agentes colocados sob autoridade da entidade adjudicante no exercício das funções para que foram requisitados.
- 2.2 Civis requisitados para prevenir ou fazer cessar qualquer acidente, incêndio, flagelo ou calamidade.
- 2.3 Todo e qualquer voluntário que preste auxílio à entidade adjudicante.

3. ATIVIDADES DO TOMADOR DO SEGURO

- 3.1 São consideradas atividades do tomador do seguro, todas as atribuições e competências dos municípios e órgãos municipais de acordo com a legislação em vigor, excluindo-se apenas as atividades que sejam exercidas por empresas municipais ou multimunicipais criadas, geridas ou participadas pelo Tomador de Seguro, podendo envolver atividades diversas, nomeadamente:
- 3.2 Biblioteca municipal, feiras, exposições, mercados, conferências, manifestações culturais, designadamente: Feira Afonsina, feira do livro, festas e marchas populares, diversas romarias, desportivas ou análogas, cantinas, piscinas, colónia de férias, escolas, parques infantis, jardins-de-infância, parques, pavilhões desportivos, piscinas e outros equipamentos desportivos de recreio ou culturais, serviços de recolha manual ou mecânica de resíduos ou detritos sólidos, limpeza e higiene urbana, conservação de auditórios, galerias e arquivo histórico, parques e jardins, cemitérios, resíduos, sistema de sinalização e trânsito, atividades de promoção turística, gestão de refeitórios escolares e rede de transportes escolares.

4. CAPITAIS E COBERTURAS

- 4.1 O capital a segurar é de 500.000,00 € por sinistro e período do seguro.
- 4.2 Em relação à cobertura, pretende-se garantir até aos limites fixados, o pagamento das indemnizações que, ao abrigo da legislação em vigor, sejam exigíveis ao segurado, em



consequência de danos decorrentes de lesões corporais e/ou materiais causadas a terceiros por um sinistro de carácter súbito e imprevisto, e resultante da atividade do segurado, entendendo-se pela atividade as suas atribuições e competências legalmente definidas. A título enunciativo, pretende-se garantir o pagamento das indemnizações a terceiros, resultantes das responsabilidades derivadas:

- a) Da realização de trabalhos, serviços e prestação de serviços que resultem das atribuições e competências legais do Segurado;
- b) Dos atos, erros ou omissões do Segurado;
- c) Da sua qualidade de proprietário, arrendatário, usufrutuário e/ou possuidor de imóveis e equipamentos, quer estes sejam destinados a utilização pública ou privada;
- d) Da exploração e manutenção de parques de estacionamento, garagens, oficinas, estaleiros (considerando-se como terceiros os utentes de quaisquer destas instalações, quer sejam ou não funcionários do tomador) e postos abastecedores de combustíveis;
- e) Dos pontos de atendimento, venda e/ou lojas municipais do segurado;
- f) Da execução de trabalhos de construção, ampliação, renovação, conservação, manutenção, reparação ou reabilitação;
- g) De acidentes causados por falta de sinalização, sinalização deficiente ou por sinalização retirada por terceiros ou ação de elementos naturais;
- h) Da organização e realização de festas, conferências, reuniões e outras atividades ou eventos de carácter social, cultural, musical, desportivo, recreativo e educacional;
- i) De operações de carga, descarga e transporte de matérias, produtos, ou equipamentos inerentes à atividade do segurado;
- j) De deficiente instalação, manutenção, assistência ou vigilância nos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento, superfícies de impacto e mobiliário urbano, conforme art.º 31º do Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro, com a redação que lhe foi dada por posteriores alterações. Esta garantia tem um sublimite de 350.000,00€, por sinistro e período do seguro, sendo automaticamente atualizado em janeiro de cada ano, de acordo com o índice de preços no consumidor verificado no ano anterior, e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P.;
- k) De deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos, conforme art.º 11º do Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82/2004, de 14 de abril e posteriores alterações. Esta garantia tem um sublimite de 200.000,00€, por sinistro e período do seguro, de acordo com a Portaria n.º 1049/2004, de 19 de agosto;
- l) De máquinas e gruas em laboração que sejam utilizadas no seu interesse e/ou sob a sua direção efetiva;



- m) Da utilização de ascensores, monta-cargas, plataformas, escadas rolantes e outros equipamentos de elevação;
- n) Da queda total ou parcial de anúncios ou outros painéis, antenas, parâmetros, postes de iluminação, de sinalização e outras antenas ou mastros que sejam propriedade do Município ou por ela sejam explorados;
- o) Da propriedade ou guarda de animais;
- p) Do armazenamento, utilização, transporte e lançamento de fogo-de-artifício e foguetes;
- q) De incêndio e/ou explosão;
- r) Por perdas indiretas, lucros cessantes, paralisações e danos emergentes, desde que tais danos resultem de responsabilidades cobertas por este contrato de seguro. Esta garantia tem um sublimite de indemnização máximo de 75.000,00€ por sinistro e anuidade;
- s) De danos causados a serviços enterrados e aéreos;
- t) Da propriedade, manutenção e conservação de parques, zonas verdes, espaços ajardinados e zonas arborizadas;
- u) Do exercício das atividades desenvolvidas pelas Juntas de Freguesia, no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal;
- v) Da qualidade de Entidade Empregadora, ficando garantidas as indemnizações pecuniárias, devidas, a título de responsabilidade civil extracontratual, pelo Segurado aos seus trabalhadores ou respetivos herdeiros, exclusivamente por danos não patrimoniais decorrentes de lesões corporais sofridas em consequência de acidente que, nos termos da lei, seja qualificado como de trabalho. Excluem-se os danos indemnizáveis ao abrigo do seguro de acidentes de trabalho, mesmo em caso de insuficiência da respetiva apólice. Esta garantia tem um sublimite máximo de indemnização de 75.000,00€, por sinistro e anuidade;
- w) Em bens ou objetos de terceiros que estejam confiados, alugados ou arrendados ao segurado para guarda, utilização, trabalho ou outro fim;
- x) Pelas obras, trabalhos, prestação de serviços, produtos e suas embalagens, produzidos, armazenados e/ou fornecidos pelo segurado se as reclamações forem motivadas por erro, omissão ou vício oculto que se revelem somente após a receção expressa ou tácita dos referidos bens ou serviços;
- y) Dos danos causados por poluição, contaminação, fuga ou vazamento, em consequência de um acontecimento imprevisto, súbito e não intencional decorrente da atividade do Segurado, incluindo o custo de remoção, neutralização, anulação ou limpeza das substâncias de poluição ou contaminação;



- z) Da responsabilidade civil legal subsidiária e/ou solidária decorrente de danos causados por empresas contratadas e subcontratadas para a execução de obras e serviços, ficando salvaguardado o direito de regresso do segurador contra as entidades diretamente responsáveis pelos danos;
- aa) Decorrente de rebentamento, rotura ou transbordamento de canos, condutas, adutores, coletores, emissários, depósitos, estações elevatórias e estações de tratamento;
- bb) Pelas tampas, caixas de visita e sumidouros das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais urbanas;
- cc) Decorrentes da montagem e desmontagem de contadores;
- dd) Decorrentes de más condições de conservação e/ou manutenção das estradas municipais;
- ee) Resultantes da atividade de derrube e corte de árvores através de administração direta;
- ff) De máquinas e guas em laboração que sejam utilizadas no seu interesse e/ou sob a sua direção efetiva;
- gg) Da queda total ou parcial de anúncios ou outros painéis, antenas, parómetros, postes de iluminação, de sinalização e outras antenas ou mastros que sejam propriedade do Município ou por ela sejam explorados;
- hh) Da utilização e funcionamento do conjunto de serviços camarários, tais como: feiras e mercados, cantinas, colónias de férias, jardins-de-infância e escolas primárias, lares de terceira idade, parques infantis, conservação de parques e jardins e espaços públicos;
- ii) Da utilização de animais pertença da Autarquia, desde que acompanhados do devido caminhador;
- jj) Da utilização e montagem de bancadas móveis com carácter temporário por iniciativa da Autarquia;
- kk) Dos danos causados por poluição, contaminação de solo, das águas ou da atmosfera, em consequência de um acontecimento imprevisto, súbito e não intencional decorrente da atividade do Segurado, incluindo o custo de remoção, neutralização, anulação ou limpeza das substâncias de poluição ou contaminação, com sublimite de 50.000,00€;
- ll) De deficientes condições de instalação e manutenção de circuitos de exercícios de manutenção, incluído o disposto no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro e Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril e Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto;



mm) De deficiências na instalação e manutenção de funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimento público, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 junho e Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 agosto.

5. EXCLUSÕES

Derrogando tudo o que em contrário estiver estipulado nas Condições Gerais, constituem exclusões únicas do presente contrato de seguro os danos:

- 5.1 Decorrentes de atos ou omissões dolosas do tomador do seguro, do segurado ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis.
- 5.2 Causados pelo tomador do seguro, pelo segurado ou pessoas seguras em estado de embriaguez ou sob influência de estupefacientes, drogas ou outros produtos tóxicos, desde que esse estado ou influência estejam devidamente comprovados, por decisão judicial transitada em julgado.
- 5.3 Decorrentes de acidentes de viação provocados por veículos que, nos termos da legislação em vigor, sejam obrigados a seguro.
- 5.4 Decorrentes de acidentes provocados por aeronaves.
- 5.5 Decorrentes de acidentes provocados por embarcações marítimas, lacustres ou fluviais.
- 5.6 Decorrentes, direta ou indiretamente, de explosão, libertação de calor ou radiação provenientes de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioatividade.
- 5.7 Causados aos empregados, assalariados ou mandatários do tomador do seguro, quando ao serviço deste e desde que tais danos resultem de acidente enquadrável na legislação sobre o acidentes de trabalho, sem prejuízo do previsto na cobertura de Responsabilidade Civil de Entidade Empregadora do Segurado.
- 5.8 As reclamações decorrentes de responsabilidade assumidas por acordo ou contrato particular, na medida em que a mesma exceda a responsabilidade a que o segurado estaria obrigado na ausência de tal acordo ou contrato.
- 5.9 Uso ou armazenamento de explosivos, sem prejuízo da cobertura concedida para fogo-de-artifício e foguetes.
- 5.10 Atrasos ou incumprimento na efetivação dos trabalhos ou serviços.
- 5.11 Ação de campos eletromagnéticos.
- 5.12 Originados por motivos de força maior, nomeadamente, os associados a tremores de terra, furacões, trombas de água, ciclones, inundações e quaisquer outros fenómenos naturais de



natureza catastrófica.

5.13 Falha ou falta de fornecimento.

5.14 Resultantes de asbestos, fibras de asbestos ou produtos que contenham asbestos ou sílica.

5.15 Decorrentes de acidentes devidos a atos de guerra, guerra civil, invasão, lei marcial, hostilidades, revolução, rebelião, insurreição, poder militar usurpado ou tentativas de usurpação do poder, motins, comoção civil, terrorismo, confiscação, requisição e destruição causada por ordem do governo ou quaisquer autoridades públicas ou locais, vandalismo, sabotagem, assaltos, greves, tumultos e “lock-out”.

5.16 Decorrentes de reclamações resultantes ou baseadas direta ou indiretamente na aplicação de quaisquer taxas, multas ou coimas, impostas por autoridades competentes, bem como de outras penalidades de natureza sancionatória ou fiscal e por indemnizações fixadas a título de danos punitivos, danos de vingança e exemplares.

5.17 Derivados da interrupção ou suspensão total ou parcial da atividade exercida pelo segurado.

5.18 Sofridos pelos próprios produtos do segurado, bem como os gastos para averiguar e reparar tais danos.

5.19 Causados à biodiversidade, entendida esta como habitats e espécies naturais nos termos constantes do anexo I da Diretiva n.º 79/409/CEE ou dos anexos I, II e IV da Diretiva n.º 92/43/CEE ou habitats e espécies não abrangidos por aquelas diretivas mas em relação às quais tiverem sido designadas áreas de proteção ou conservação nos termos do direito nacional relativo à conservação da natureza, bem como quaisquer despesas efetuadas para prevenir estes danos.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA ANÁLISE DO RISCO

O orçamento anual, a população e a área total da entidade adjudicante para o ano de 2021 é o seguinte:

Orçamento	População (censos 2011)	Área Total do Concelho (Km²)
115.780.737,00 €	158.124 Habitantes	240,95 km²

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS / FRANQUIA

7.1 Em caso de sinistro, fica a cargo do segurado, as seguintes franquias:

- 10%, no mínimo de 650,00€, por danos provocados pelas tampas, caixas de visita e sumidouros e/ou decorrentes de más condições de conservação e/ou manutenção das estradas municipais;
- Fixa de 500,00€, nas restantes coberturas garantidas.



- 7.2 A franquia contratual não é oponível aos terceiros lesados. Assim e após satisfação da indemnização aos terceiros lesados, o segurador emitirá um recibo de reembolso de franquia ao Município, o qual providenciará o seu pagamento no prazo de 30 dias.
- 7.3 Caso sejam efetuadas participações de danos a terceiros, que se materializem em danos inferiores à franquia, o segurador aceitará, a pedido do Município, a condução do processo. Nestes casos e se existir lugar a pagamento de alguma indemnização a terceiros lesados, repetindo, mesmo que de valor inferior à franquia, o segurador procederá de acordo com o indicado no ponto anterior.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do prémio será em frações trimestrais, sem cargas de fracionamento.

SEGURO DE FROTA AUTOMÓVEL



1. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

- 1.1 Pretende-se um seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, previsto no Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 153/2008, de 6 de agosto, para a frota automóvel da entidade adjudicante, com base num prémio total por veículo e durante todo o período de vigência do contrato de seguro.
- 1.2 A frota automóvel da entidade adjudicante é composta pelos veículos e máquinas propriedade da mesma, bem como viaturas cedidas por protocolo a esta, cuja responsabilidade pelo seguro lhe tenha sido transmitida.
- 1.3 O seguro obriga a reparação dos danos corporais ou materiais causados a terceiros, em que a morte integra o conceito de dano corporal.
- 1.4 Quando o acidente for simultaneamente de viação e de trabalho, aplicar-se-ão as disposições do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, tendo em atenção as constantes da legislação especial de acidentes de trabalho.
- 1.5 O disposto no parágrafo anterior é aplicável, com as devidas adaptações, quando o acidente possa qualificar-se como acidente em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro.
- 1.6 O seguro abrange também as máquinas de casco, sem locomoção própria, colocada em veículo do município, sem designação fixa de veículo transportador.
- 1.7 Sempre que ocorrer o abate ou a cedência de viaturas, a entidade adjudicante tem direito ao estorno do prémio por cessação antecipada.
- 1.8 Na situação mencionada no ponto anterior, a entidade adjudicante terá de comunicar por escrito, ao adjudicatário, com uma antecedência mínima de 8 dias, deixando de ser da sua responsabilidade o seguro dos respetivos veículos.
- 1.9 Sempre que haja lugar à substituição de um veículo ou máquina do Município, ou ainda à aquisição de um novo, a entidade adjudicante comunicará ao adjudicatário, por escrito, os elementos e características do mesmo, assim como as coberturas pretendidas, por forma a promover a emissão do seguro respetivo, num prazo máximo de 48 horas.

2. CAPITAIS E COBERTURAS

- 2.1 Os veículos e máquinas a segurar estão identificados no Anexo 5 com as respetivas características, coberturas pretendidas e capitais a garantir.
- 2.2 Coberturas:
 - a) Responsabilidade civil obrigatória;
 - b) Assistência em Viagem: abrange a assistência, em caso de avaria ou acidente, e o transporte do veículo, ocupantes e bagagens;
 - c) Proteção Jurídica: garante assistência jurídica, para defender ou fazer valer os seus direitos, em processos judiciais empreendidos por si ou contra si, em consequência de acidente de viação;



d) Quebra Isolada de Vidros - 1.500,00€: garante os danos causados por motivo não compreendido, em virtude de quebra isolada dos vidros, sem a aplicação de qualquer franquia;

e) Acidentes Pessoais (todos os ocupantes), em consequência de acidente de viação com o veículo seguro, ficarão garantidas as seguintes indemnizações:

Cobertura	Capital
Morte ou Invalidez Permanente	25.000,00 €
Despesas de tratamento/Repatriamento	2.500,00 €

2.3 Coberturas - Danos Próprios:

a) Choque, Colisão e Capotamento: garante os danos sofridos, pelo veículo seguro, em consequência de embate contra corpo fixo (choque), em movimento (colisão), ou quando o veículo perca a sua posição normal e não resulte de choque ou colisão (capotamento);

b) Incêndio, Raio e Explosão: garante os danos no veículo, em consequência de incêndio casual, queda de raio ou explosão, quer o veículo se encontre em marcha ou parado, recolhido em garagem ou em qualquer outro local;

c) Furto ou Roubo: inclui os danos derivados do desaparecimento, destruição ou deterioração do veículo, por motivo de furto ou roubo;

d) Fenómenos da Natureza: garante os danos no veículo, em consequência de tufões, ciclones, tornados, erupções vulcânicas, trombas de água, chuvas torrenciais, enxurradas, aluimento de terras, tremores de terra, queda isolada de árvores, etc.;

e) Atos de Vandalismo: garante os danos no veículo, causados por atos de vandalismo, incluindo a destruição total ou parcial do veículo;

f) Franquia: 2% do capital seguro.

g) Veículo de Substituição por acidente ou avaria, o qual o qual não poderá ter categoria/gama inferior à viatura segura;

3. REGULARIZAÇÃO DE SINISTROS

3.1 Para a regularização dos sinistros aplicar-se-á as regras e os procedimentos dispostos no Capítulo III do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, na sua redação atual:

a) Aquando da celebração de um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel, a empresa de seguros deve prestar informação relevante relativamente aos procedimentos que adota em caso de sinistro.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 A proposta a apresentar deve indicar os prémios totais por viatura.

4.2 O adjudicatário deverá garantir o correto cancelamento das apólices a descontinuar, para que



não existam duplicação de coberturas e respetivos custos, ou falta de cobertura por anulação das apólices existentes antes da entrada em vigor do novo Plano de Seguros;

- 4.3 Cada reboque deverá ter um seguro próprio de Responsabilidade Civil, ficando assim derrogada a exclusão de serviço de reboque para todas as viaturas da frota, sem existir a necessidade de identificar as viaturas que efetuam serviço de reboque.
- 4.4 Para os veículos que beneficiam da cobertura de danos próprios, os extras neles incorporados ficam automaticamente seguros, sem necessidade de serem discriminados e valorizados, desde que a totalidade do capital seguro da viatura inclua o valor de tais extras e o valor do todo, veículo e extras, corresponda à regra do Valor Seguro definida nas Condições Gerais.
- 4.5 Para a cobertura de “Assistência em viagem”, o adjudicatário compromete-se a incluir o reboque de todas as viaturas, incluindo as pesadas de passageiros, sem qualquer encargo adicional ou franquia, bem como, sem restrição de área (km 0). Da mesma forma, suportará as despesas de transporte de todos os ocupantes até ao domicílio do subscritor ou até ao seu local de destino inicialmente previsto, desde que estes últimos gastos não sejam superiores aos primeiros. Quando o veículo seguro, imobilizado por acidente ou avaria, não for reparável ou substituído no mesmo dia, o serviço de “Assistência em viagem” suportará, até aos limites fixados, os custos de alojamento das pessoas seguras, desde que não inicialmente previstos, pelo período em que estejam a aguardar a reparação ou substituição do mesmo.
- 4.6 Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não se aplica qualquer período de carência na cobertura de assistência em viagem;
- 4.7 As garantias do seguro mantêm-se estando as viaturas ao ar livre.
- 4.8 Emissão de cartas verdes anuais.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do prémio será em frações trimestrais, sem cargas de fracionamento.

SEGURO DE MÁQUINAS CASCO

1. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

- 1.1 **Plataforma Elevatória**
- 1.2 **Capital Seguro: 61.315,50 €**
- 1.3 **Ano: 2020**

2. LOCAL DE RISCO

Todo e qualquer local onde o segurado possua instalações ou interesses.



3. ÂMBITO DA COBERTURA

Perda ou dano nas máquinas e equipamentos seguros ocasionados por acontecimentos externos de carácter súbito e imprevisto devido a:

Coberturas

- Incêndio, Raio e Explosão;
- Choque, colisão, capotamento, queda em valas, erros de manobra, imperícia, queda ou impacto de objetos;
- Avalanches, desprendimentos de terras ou rochas, abatimento ou deslize de terrenos;
- Tempestades, furacões, ciclones, inundações, golpes de mar, granizo;
- Roubo;
- Atos de Vandalismo
- Atos de Grevistas

4. FRANQUIA

A franquia de 10% do valor dos prejuízos, com mínimo de 1.000,00 € por sinistro.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do prémio será trimestral, sem cargas de fracionamento.

SEGURO DE GRUPO ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS

1. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

Deve garantir os acidentes corporais sofridos pelos membros dos órgãos autárquicos do Município de Guimarães, quando se encontrem no exercício de funções, em qualquer parte do mundo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro.

2. PESSOAS SEGURAS

2.1 Para efeito deste seguro são consideradas as seguintes Pessoas Seguras:

- Presidente da Câmara Municipal
- Vereadores em regime de permanência, onde se inclui o Vice-Presidente



- Restantes Vereadores
- Membros da Assembleia Municipal, onde se inclui o seu Presidente

Nota: Os membros da Assembleia Municipal participam anualmente em 5 sessões ordinárias, podendo existir sessões extraordinárias de acordo como artigo 28.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2.2 Pretende-se uma apólice aberta.

3. RISCOS A SEGUIR

- 3.1 Eleitos locais em regime de permanência – Risco Profissional.
- 3.2 Eleitos locais em regime de não permanência e Membros da Assembleia Municipal – Risco Profissional (quando no exercício das funções ou em representações autárquicas).
- 3.3 Garantindo-se adicionalmente os seguintes riscos:
- 3.3.1 Resultantes de cataclismo da natureza, tais como ventos ciclónicos, terremotos, maremotos e outros fenómenos análogos nos seus efeitos e ainda ação do raio.
- 3.3.2 Consequentes de greves, distúrbios laborais, alteração de ordem pública, atos de terrorismo e sabotagem.
- 3.3.3 Resultantes da utilização pelo Tomador do seguro/Pessoa Segura, durante as deslocações, de meios normais de transporte, incluindo veículos motorizados de duas rodas e aeronaves comerciais e particulares.

4. CAPITAIS E COBERTURAS

Pessoas Seguras	Morte ou Invalidez Permanente	Incapacidade Temporária	Despesas de Tratamento e Repatriamento	Despesas Funeral
1 Presidente	249.398,95€	48,98€/dia	9.975,96€	5.000,00€
1 Vice-Presidente	249.398,95€	48,98€/dia	9.975,96€	5.000,00€
4 Vereadores em Regime de Permanência	249.398,95€	48,98€/dia	9.975,96€	5.000,00€
5 Vereadores em Regime de Não Permanência	124.699,47€	24,94€/dia	4.987,98€	5.000,00€
97 Membros da Assembleia	124.699,47€	24,94€/dia	4.987,98€	5.000,00€



5. OUTRAS COBERTURAS E CAPITALS SEGUROS

Presidente, Vice-Presidente, Vereadores em Regime de Permanência e Restantes Vereadores	
Cobertura Garantida	Capital Seguro
Subsídio Diário por Hospitalização (Acidente)	50,00€/dia
Busca e Salvamento	1.000,00€
Readaptação de Habitação e Modificação de Veículo	5.000,00€
Paraplegia	25.000,00€
Tetraplegia	50.000,00€
Bens Pessoais	5.000,00€
Membros da Assembleia	
Cobertura Garantida	Capital Seguro
Subsídio Diário por Hospitalização (Acidente)	25,00€/dia
Busca e Salvamento	1.000,00€

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

- Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- Implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- Despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão;
- Estomatologia;
- Os acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos.

6.2 Em caso de sinistro, os sinistrados serão tratados através dos prestadores clínicos do Segurador, como se do ramo Acidente Trabalho se tratasse, até ao limite do capital seguro.

**7. FRANQUIA**

Sem Franquia.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do prémio será em frações trimestrais, sem cargas de fracionamento.

SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS – BOMBEIROS**1. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO**

- 1.1 O Seguro de Acidentes Pessoais dos Bombeiros corresponde à concretização do direito previsto no Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses que estabelece a cobertura de acidentes ocorridos no exercício da sua missão, em qualquer parte do mundo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual.
- 1.2 Ficam cobertos os sinistros em consequência de exercícios de instrução ou a prática de atividades desportivas no âmbito da Corporação ou Inter-Corporações, bem como os acidentes ocorridos durante o percurso para o local de apresentação ao serviço ou do regresso deste, qualquer que seja o meio de transporte utilizado.
- 1.3 Estão igualmente cobertos os acidentes ocorridos em ações de formação, instrução, treino, cerimónias, festividades, exibição e outros atos similares.
- 1.4 Ficam cobertos todos os acidentes que decorram de acidentes de viação e aviação, qualquer que seja o meio de transporte utilizado.
- 1.5 Para efeito deste seguro é considerada como pessoa segura, o Bombeiro conforme definido na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual, pertencente a Corpos de Bombeiros Profissionais ou Mistos nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho.

Corporações	Corpo Ativo	Corpo Não Ativo
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Guimarães	105	90
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários das Taipas	98	146



1.6 Pretende-se uma apólice aberta.

1.7 As listagens dos Bombeiros e respetivos dados de identificação serão facultados ao adjudicatário nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

2. CAPITAIS E COBERTURAS

2.1 Ficam cobertos os acidentes ocorridos em território nacional e no estrangeiro, quando no exercício exclusivo das suas missões, ou por causa delas, incluindo ações de formação ou de instrução, bem como os acidentes ocorridos durante o percurso direto para o local de apresentação ao serviço ou do regresso deste, qualquer que seja o meio de transporte utilizado.

2.2 Os capitais a garantir são os que abaixo se indicam, salvaguardando-se, que em caso algum estes poderão vir a ser inferiores aos limites mínimos legalmente definidos (Portaria n.º 123/2014, de 19 de junho), por pessoa, na contratação do seguro obrigatório de acidente pessoais/bombeiros e compreendem os seguintes riscos:

QUADRO ATIVO

Coberturas garantidas	Capitais seguros
Morte por acidente	166.250,00€
Na morte da pessoa segura, os filhos menores receberão:	5.000,00€
Invalidez permanente por acidente	166.250,00€
Despesas de tratamento por acidente	66.500,00€
Subsídio diário por incapacidade temporária por acidente	(1) Até 99,75€
Subsídio mensal aquando da incapacidade temporária para despesas de primeira necessidade	50,00€
Morte simultânea da pessoa segura e cônjuge	15.000,00€
Despesas de funeral	2.500,00€
Despesas com operações de salvamento, busca, transporte sinistrado	1.000,00€
Paraplegia	250,00€
Tetraplegia	500,00€
Indemnização por queimadura	Até 5.000,00 €
Cicatriz facial ou desfiguração	Até 5.000,00 €

QUADRO NÃO ATIVO



Coberturas garantidas	Capitais seguros
Morte por acidente	166.250,00€
Invalidez permanente por acidente	166.250,00€
Despesas de tratamento por acidente	66.500,00€
Subsídio diário por incapacidade temporária por acidente	(1) até 99,75€
Despesas de funeral	1.500,00€

(1) A referida portaria determina que o valor de indemnização relativo ao subsídio diário, em caso de incapacidade temporária absoluta e total que afete uma pessoa segura que seja estudante ou desempregado, deverá ser calculado em função do Salário Mínimo Nacional. Caso a pessoa segura seja reformada e não tenha perda efetiva de remuneração, não haverá lugar ao pagamento de incapacidade temporária absoluta (ITA).

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas condições gerais este seguro deverá garantir:

- As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- A implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- Inclusão de pessoas seguras com mais de 70 anos;
- As despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão;
- Morte em consequência de inalação de fumos;
- Reconstituição cosmética por acidente causado ao abrigo das condições da apólice;
- Estomatologia.



4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1 Nos casos em que a incapacidade temporária absoluta e total afete o segurado que seja estudante ou desempregado, o subsídio diário é calculado em função da remuneração mínima mensal.
- 4.2 Atualização automática dos capitais seguros sempre que o salário mínimo for alterado, aplicando-se o respetivo aumento do prémio, proporcional ao aumento do salário mínimo.
- 4.3 Considera-se como data efetiva de inclusão/exclusão de pessoas seguras na apólice e admissão/saída na corporação independentemente de qualquer desfasamento temporal entre a admissão/saída da corporação e a comunicação destes factos ao adjudicatário.
- 4.4 Em caso de sinistro o mesmo é tratado através dos prestadores de serviços como se do ramo Acidente Trabalho se tratasse, até ao limite do capital seguro.
- 4.5 O Segurador compromete-se a celebrar acordos com pelo menos uma clínica/consultório, sediadas no concelho do Tomador de Seguro, para assistir sinistrados.
- 4.6 O segurador procederá à celebração de acordos com pelo menos duas farmácias sediadas no concelho do Tomador de Seguro, de forma a isentar os sinistrados do pagamento das despesas com prescrições médicas, consequência de tais acidentes, sendo as referidas despesas cobradas diretamente pelas farmácias, ao segurador.

5. FRANQUIA

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquias, incluindo no caso de indemnizações por Invalidez Permanente.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do prémio será em frações trimestrais, sem cargas de fracionamento.

**SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS DE PROGRAMAS OCUPACIONAIS PROMOVIDOS PELO IEFP –
INSITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. E OUTRAS ENTIDADES**



1. OBJETO DO SEGURO

- 1.1 Seguro de Acidentes Pessoais com Nomes, Apólice Aberta, abrangendo todas as pessoas cedidas ao abrigo das medidas Contrato Emprego-Inserção, Contrato Emprego-Inserção + e Atividades Socialmente Úteis.
- 1.2 O presente seguro garante os acidentes ocorridos durante o desenvolvimento de atividades ocupacionais ou equiparadas, durante o percurso direto entre o domicílio e o local do exercício da atividade ocupacional/estágio e retorno, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como durante as deslocações ao IEPF ou à Instituição de Segurança Social por motivo de convocatória.
- 1.3 O adjudicatário obriga-se a emitir e entregar ao tomador do seguro uma declaração de realização de um Seguro de Acidentes Pessoais, até ao 4.º dia a contar do início da atividade.

2. CAPITAIS E COBERTURAS POR PESSOA SEGURA

Coberturas garantidas	Capitais seguros
Morte ou invalidez permanente	75.000,00€
Despesas de tratamento e repatriamento	15.000,00€
Incapacidade temporária (*)	26,00€/dia
Despesas de busca, salvamento, transporte do sinistrado	1.000,00€
Despesas de funeral	1.500,00€

(*) A cobertura de incapacidade temporária só é aplicável caso o sinistrado esteja a receber uma remuneração/bolsa à data do acidente. O subsídio diário por incapacidade temporária absoluta só é devido em caso de suspensão total ou parcial do subsídio atribuído pela entidade promotora, pelo que a indemnização por ITA não poderá, em caso algum ser superior ao valor que o trabalhador receberia se se encontrasse ativo na atividade ocupacional ou estágio.

3. RISCOS COBERTOS

Risco Profissional.

4. FRANQUIA

Não são aplicadas franquias.



5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

Em data a definir de acordo com o(s) contrato(s) a realizar com o IEPF ou outra entidade.

6. OUTRAS CONDIÇÕES

- 6.1 Em caso de sinistro o mesmo é tratado como se do ramo Acidentes de Trabalho se tratasse, até ao limite do capital seguro.
- 6.2 Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro garante:
- As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
 - A implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
 - As despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão.

7. ESTIMATIVA PESSOAS A SEGURAR POR ANUIDADE

N.º estimado de elementos – **Anexo 6.**

8. PRÉMIO

- 8.1 Para efeito de cálculo do prémio global deverá ser considerado o período de 12 meses (365 dias) para cada ação.
- 8.2 Deverá, ainda, ser apresentado prémio unitário tendo em conta os seguintes períodos de duração:
- Até 30 dias
 - De 31 a 90 dias
 - De 91 a 180 dias
 - De 181 a 270 dias
 - De 271 a 365 dias

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARTICIPANTES EM ATIVIDADES TEMPORÁRIAS (INCLUINDO DESPORTIVAS, RECREATIVAS E CULTURAIS) E VOLUNTARIADO

1. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

- 1.1 Ficam garantidos os participantes em acontecimentos ou eventos de caráter turístico, desportivo, cultural, musical, de recreio ou educativo.
- 1.2 As atividades, mencionadas anteriormente desenvolvem-se em vários locais do concelho, podendo as mesmas serem efetuadas em recinto fechado ou aberto, dependendo do tipo de modalidade.
- 1.3 Ficam também incluídas a cobertura dos acidentes emergentes de deslocações em transporte fornecido pela entidade adjudicante para a participação naquele tipo de eventos.
- 1.4 O presente seguro aplica-se a qualquer acontecimento de natureza accidental, verificado



durante o período da atividade.

- 1.5 Pretende-se um seguro de acidentes pessoais, anual, que abranja todos os participantes das atividades e eventos de caráter desportivo, cultural e recreio da entidade adjudicante, cuja realização se desenvolve eventual ou periodicamente, em determinados dias do ano.
- 1.6 Para efeito deste seguro são consideradas pessoas seguras todos os participantes das atividades e eventos de caráter desportivo, cultural e recreio, ou seja:
- 1.6.1 Os participantes em atividades temporárias, realizadas, organizadas ou patrocinadas pela entidade adjudicante, nomeadamente as que se referem a ocupação de tempos livres, festividades e outras manifestações, acontecimentos ou eventos desportivos, culturais e de recreio e as pessoas que participem em programas e/ou atividades ocupacionais, quer sejam de tempos livres, ou não.
- 1.6.2 As principais atividades e o número de participantes encontram-se identificados no **Anexo 7**.

2. CAPITAIS E COBERTURAS POR PESSOA SEGURA

2.1 Os montantes de capital a segurar, por pessoa são:

- a) As pessoas seguras que participem em atividades temporárias culturais, desportivas e de recreio, terão garantidas pelos seguintes:

Cobertura	Capital
Morte e Invalidez permanente absoluta e parcial	53.200,00€
Despesas de funeral	5.320,00€
Despesas de tratamento e repatriamento	6.650,00€
Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes	498,75€

- b) Os capitais e coberturas garantidas para as pessoas seguras que cooperem nos programas de **Voluntariado e Comissão de Proteção de Crianças e Jovens**:

Coberturas garantidas	Capitais seguros
Morte ou invalidez permanente	50.000,00€
Despesas de tratamento e repatriamento	5.000,00€
Incapacidade temporária (*)	20,00€/dia
Despesas de funeral	1.500,00€
(*) A cobertura de Incapacidade temporária só é aplicável caso o sinistrado	



esteja a receber uma remuneração à data do acidente.

2.2 Os capitais seguros para as coberturas da alínea a) são automaticamente atualizados, de acordo com o Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março e Portaria n.º 629/2004, de 12 de junho.

2.3 No Desporto Sénior ficam garantidas as pessoas com mais de 70 anos de idade.

2.4 Este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

⇒ Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;

⇒ Implantação ou reparação de próteses e/ou ortóteses;

⇒ As despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão;

⇒ Acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos;

⇒ Estomatologia.

2.5 O número de Voluntários e Membros da CPCJ estão identificados no **Anexo 8**.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Pretende-se uma apólice aberta.

3.2 Em caso de sinistro o mesmo poderá ser tratado através dos prestadores de serviços como se do ramo de Acidente de Trabalho se tratasse, até ao limite do capital seguro.

3.3 De acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 14º - Seguros Proibidos – do Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados.

4. FRANQUIA

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia, incluindo no caso de indemnizações por Invalidez Permanente.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do prémio será em frações trimestrais, sem cargas de fracionamento.

SEGURO AÉREO DRONE

1. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO



1.1 Danos causados por “DRONE”, nas condições a seguir mencionadas:

- 1.1.1. Responsabilidade Civil Terceiros – excluindo Passageiros e Ocupantes transportados, nos limites previstos na Portaria nº 2/2021 de 4 de janeiro;
- 1.1.2. Elementos do bem seguro:
 - a) Drone - DJI PHANTOM 4 PRO V2: 1375 gramas; Ano: 2017
Nº de Série – CMIIT, ID 2018AP1090.
 - b) Drone - DJI MAVIC AIR 2 COMBO: 907 gramas; Ano: 2020
Nº de Série – 3N33HAS002XA57.

2. EXCLUSÕES

- 2.1 Reclamação com base em violação de direitos (invasão de privacidade, imagem, etc.) estão excluídas;
- 2.2 Exclusão de qualquer uso com fins militares;
- 2.3 Exclusão de voos autónomos;

3. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Portugal

4. OUTROS ELEMENTOS COMPLEMENTARES

- 4.1 Os voos só poderão ser realizados de acordo com a Legislação em vigor e operados por elementos devidamente habilitados;
- 4.2 Os voos só poderão ser realizados sempre que as condições meteorológicas o permitam em segurança.

5. FRANQUIA

Em caso de sinistro, fica a cargo do segurado, a franquia de 10% do capital seguro, no mínimo de 250,00€.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do prémio será trimestral.



ANEXOS

Anexo 1 – Relação do Património

Anexo 2 – Relação do Património Parque Escolar

Anexo 3 – Relação de Espaços de Jogo e Recreio

Anexo 4 – Relação de Instalações Desportivas

Anexo 5 – Frota Automóvel

Anexo 6 – Programa CEI + CEI'S + ASU

Anexo 7 – Atividades Temporárias

Anexo 8 – Programa CPCJ e Voluntariado

Anexo 9 – Sinistralidade

Anexo 10 – Sinistralidade frota automóvel

MULTIRRISCOS PATRIMONIAIS

ANEXO 1

Designação Patrimonial / Atividade	Data (Re)Construção	Valores a Segurar			
		Edifício	Conteúdos	Riscos Elétricos	Equipamento Eletrónico
Laboratório da Paisagem – Rua da Ponte Romana, Creixomil	2012	1.040.849,77 €	107.500,37 €		494.171,65 €
Residência dos Investigadores – Rua da Rainha, nºs 124/130 e 132/134	2017	1.089.334,26 €	47.438,29 €		61.004,95 €
Casa da Memória – Avª Conde de Margaride, nº 548	2012	2.099.566,08 €	198.619,57 €		829.248,83 €
Extensão do Museu Alberto Sampaio – Praça de S. Tiago, nº 34	2012	1.486.096,60 €	123.336,56 €		555.251,13 €
Plataforma das Artes e da Criatividade – Avª Conde de Margaride	2012	13.598.951,64 €	398.759,46 €		2.748.400,83 €
Cibercentro	2003	1.383.545,00 €	0,00 €		0,00 €
GAE – Gabinete de Apoio ao Emigrante			0,00 €		0,00 €
CLAII – Centro Local de Apoio à Integração do Emigrante			0,00 €		0,00 €
Fraterna – Centro de Solidariedade Social e Centro de Juventude	2003	4.027.658,42 €	172.530,85 €		185.728,91 €
Pousada de Juventude	2003	2.302.663,80 €	0,00 €		0,00 €
Teatro Jordão – Avª D. Afonso Henriques	1951	2.279.006,40 €	2.775,01 €		101.524,15 €
Instituto de Design (antiga Fábrica de Curtumes da Ramada)	2011	3.065.527,80 €	19.853,58 €		145.823,63 €
Centro Ciência Viva (Antiga Fábrica de Curtumes Âncora) - Rua da Ramada	2010	1.149.794,00 €	285.276,63 €		1.137.003,89 €
Centro Avançado de Formação Pós Graduada - Rua de Vila Flor	2011/2012	2.550.091,09 €	5.976,54 €		214.123,26 €
Univeridada das Nações Unidas - Rua de Vila Flor	2020	898.920,00 €	1.643,00 €		178.064,00 €
Complexo de Piscinas Municipais de Moreira de Cónegos - Avª de Santa Marta	2012	1.518.733,71 €	5.479,72 €		370.432,91 €
Pavilhão Gimnodesportivo de Fermentões – Rua de Lemos, Fermentões	2012	1.182.068,05 €	28.205,10 €		171.640,85 €
Pavilhão INATEL – Avª S. Gonçalo	1967	488.656,42 €	12.416,94 €		7.513,25 €
Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) - Avenida D. João IV	2020	208.940,41 €	192,12 €		5.450,45 €
Espaço SAÚDE JOVEM - Avenida D. João IV	2009		18.150,68 €		6.103,79 €

MULTIRRISCOS PATRIMONIAIS

ANEXO 1

Designação Patrimonial / Atividade	Data (Re)Construção	Valores a Segurar			
		Edifício	Conteúdos	Riscos Elétricos	Equipamento Eletrónico
Paços do Concelho - Largo Cónego José Maria Gomes	1924 (ano de aquisição), 1998 e 2013 (empreitadas)	3.588.670,00 €	815.840,59 €		2.492.958,83 €
Biblioteca Municipal Raul Brandão – Rua de Santa Maria, 43	1987	1.062.357,00 €	1.525.829,10 €		158.248,32 €
Hotel da Oliveira - Rua de Santa Maria	1978 (ano aquisição), 2001 (empreitada)	267.319,88 €	0,00 €		0,00 €
Casa dos Reformados - Rua de Santo António, 159	1981 (ano aquisição), 2011 (empreitada)	36.296,89 €	2.830,98 €		632,48 €
Casa Abrigo e Bar de Apoio do Parque de Campismo da Penha	1960 (ano construção), 2010 (empreitada)	446.055,24 €	22.926,53 €		33.903,69 €
Quinta de Monchique - horto municipal	2010	68.176,13 €	88.566,27 €		222.692,56 €
Antigos Paços do Concelho - Largo da Oliveira	1910 (ano aquisição), 2003 e 2010 (empreitadas)	313.914,46 €	10.591,57 €		7.425,73 €
Antigo Posto da GNR - Instalações da Polícia Municipal - Travessa da Sra. Aninhas	1970 (ano construção) 2012 (empreitada)	192.700,00 €	2.252,78 €		14.071,76 €
Casa de Donães - Sede da Autoridade para as Condições do Trabalho - Largo de Donães	2016 (empreitada reabilitação)	247.061,38 €	1.237,98 €		49.074,43 €
Edifício na Rua Egas Moniz, 115/117	1978 (ano aquisição) 2010 (empreitada)	39.503,67 €	0,00 €		0,00 €
Casa Medieval (Espaço Internet) - Praça de S. Tiago	1937	67.338,00 €	0,00 €		0,00 €
Palacete de Vila Flor - Avª D. Afonso Henriques	2006 (empreitada)	901.394,00 €			

MULTIRRISCOS PATRIMONIAIS

ANEXO 1

Designação Patrimonial / Atividade	Data (Re)Construção	Valores a Segurar			
		Edifício	Conteúdos	Riscos Elétricos	Equipamento Eletrónico
Centro Cultural Vila Flor - Inclui Obra de Arte "Em Processo" existente no largo do CCFV - 15.611,00€	2005	17.613.698,00 €	723.637,58 €		104.862,54 €
Edifício do Departamento Financeiro e da Divisão de Ação Social da CMG - Rua de Santa Maria/travessa da Sra Aninhas	1928 (data aquisição)	515.875,00 €	36.681,21 €		54.746,32 €
Sede do Grupo Desportivo Oliveira do Castelo e prédio denominado "Casa do Leite"- Rua de Santa Maria	1928 (data aquisição)	208.014,00 €	0,00 €		0,00 €
Arquivo Municipal Alfredo Pimenta – Rua Dr. João Lopes de Faria	2003	3.446.795,00 €	345.697,95 €		225.500,02 €
Antigo Convento das Dominicas - Rua Dr. Bento Cardoso - S. Sebastião	1937 (matriz)	306.475,00 €	0,00 €		0,00 €
Casa dos Coutos - Tribunal da Relação de Guimarães – Gaveto do Largo João Franco e Rua da Rainha, 40/45	2002	2.803.302,00 €	0,00 €		0,00 €
Torre dos Almadas - Rua Dr. Avelino Germano	1937 (matriz)	55.560,00 €	0,00 €		0,00 €
Lojas exteriores do antigo mercado municipal - Rua Paio Galvão - S. Paio	2011	94.153,00 €	0,00 €		0,00 €
Antigo mercado das Taipas - Avª António Barros - Caldelas	1937 (matriz)	26.685,00 €	0,00 €		0,00 €
Biblioteca das Taipas – Avª da República		0,00 €	15.092,00 €		11.234,00 €
Sede da VITRUS - Avª Cónego Gaspar Estação, nº 606	2015 (empreitada reabilitação)	179.568,00 €	0,00 €		0,00 €
Sede e cantina do CCD - Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Guimarães - Rua Dr. Roberto de Carvalho, nº 48	2014 (empreitada reabilitação)	598.558,00 €	0,00 €		0,00 €
Edifício das oficinas de eletricidade da CMG – Rua da Pedreira, 523 - Azurém	1997	208.014,00 €	34.287,65 €		35.357,61 €
Edifício da carpintaria da CMG – Rua da Pedreira, 581 - Azurém	1997	208.014,00 €	32.013,68 €		80.503,61 €
Cantina Económica - Rua Trás de Gaia, Creixomil	2016 (empreitada reconstrução)	329.503,70 €	16.707,03 €		25.763,97 €
Sede da Associação de Comandos - Rua da Maina, nº 467, Urgezes	1974 (matriz)	112.500,00 €	0,00 €		0,00 €
Canil Gatil - Rua 24 de Junho, Aldão	2005	461.464,00 €	40.031,63 €		39.645,84 €

MULTIRRISCOS PATRIMONIAIS

ANEXO 1

Designação Patrimonial / Atividade	Data (Re)Construção	Valores a Segurar			
		Edifício	Conteúdos	Riscos Elétricos	Equipamento Eletrónico
Centro Grossista e Ecocentro - Rua 24 de Junho, Aldão	2005	1.897.852,00 €	973,19 €		5.438,97 €
Academia de Ginástica de Guimarães - Mesão Frio	2017	3.712.832,33 €	305.106,75 €		468.799,76 €
Pavilhão Multiusos - Alameda Cidade de Lisboa, 481 - Creixomil	2002	9.494.425,24 €	81.109,55 €		57.077,46 €
Complexo de Piscinas Municipais - Rua das Mondas, 710 - Candoso S. Tiago	2002	6.170.281,76 €	43.019,38 €		27.351,95 €
Pista de Atletismo Gémeos Castro - Alameda dos Desportos - Candoso S. Tiago	2002	3.863.536,37 €	150.899,09 €		51.267,86 €
Mercado Municipal - Rua do Mercado Municipal - Creixomil	2007	7.145.850,26 €	73.833,85 €		94.469,59 €
Edifício Central do Avepark - Barco - Nota : Todos os conteúdos deverão ficar seguros , indistintamente nos seguintes locais de riscos:Edifício Central do Avepark, Portuspark-Lote 4, Porstuspark-Lote 8, SPINPARK-Lote 10 e Grupo 3B -Lote 8	2011	1.228.130,00 €	44,14 €		106.125,07 €
Edifício da Divisão de Trânsito e Espaço Público - rua Condestável Nun' Álvares Pereira		0,00 €	7.908,19 €		13.547,16 €
Centro Informação Autárquico ao Consumidor (CIAC) - rua Capitão Alfredo Guimarães, nº 1		0,00 €	3.080,03 €		10.857,52 €
Welcome Center - Rua Paio Galvão, Lojas 8 e 9		integrado nas lojas do antigo mercado	10.219,01 €		26.982,93 €
Cemitério Atouguia - serviços administrativos			10.523,30 €		12.228,45 €
Cemitério Monchique - serviços administrativos			10.613,43 €		38.906,72 €
Posto Turismo - Praça S. Tiago, nº 37 e Rua Santa Maria, nº 27		0,00 €	29.732,85 €		43.399,97 €
Oficinas e armazém geral - Rua das Lameiras, nº 219 - Polvoreira		0,00 €	79.820,96 €		142.811,46 €
Casa da Quinta dos Dardos -Instalações da Desincoop Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, CRL - Creixomil		80.805,26 €	0,00 €		0,00 €
Armazém de obras públicas e oficinas de serralharia da CMG - Rua do Picoto - Azurém		70.024,00 €	36.435,61 €		123.922,37 €

MULTIRRISCOS PATRIMONIAIS

ANEXO 1

Designação Patrimonial / Atividade	Data (Re)Construção	Valores a Segurar			
		Edifício	Conteúdos	Riscos Elétricos	Equipamento Eletrónico
Armazém nº 1 sito na Urb. da Atouguia, Edifício 32, Rua H, nº 10, r/c, traseiras, fração “D”, Creixomil (arrecadação dos Serviços de Limpeza da CMG)	1978	11.701,90 €	0,00 €		0,00 €
Armazém nº 2 sito na Urb. da Atouguia, Edifício 32, Rua H, nº 10, r/c, traseiras, fração “E”, Creixomil (arrecadação dos Serviços de Limpeza da CMG)	1978	31.517,95 €	0,00 €		0,00 €
Armazém nº 14, sito na Urb. da Atouguia, Edifício 28, Rua H, nº 184, cave, traseiras, fração “B”, Creixomil (serviços sociais da Cooperativa FRATERNA)	1978	20.942,44 €	0,00 €		0,00 €
Armazém nº 15, sito na Urb. da Atouguia, Edifício 28, Rua H, nº 184, cave traseiras, fração “C”, Creixomil (serviços sociais da Cooperativa FRATERNA)	1978	24.165,16 €	0,00 €		0,00 €
Armazém nº 16, sito na Urb. da Atouguia, Edifício 27, Rua H, nº 222, cave, traseiras, fração “A”, Creixomil (serviços sociais da Cooperativa FRATERNA)	1978	45.462,20 €	0,00 €		0,00 €
Loja nº 4, sita no Conjunto Habitacional do Plano Integrado de Guimarães, Zona Comercial, r/c, L4, fração “D”, S. Paio	1984	37.441,91 €	0,00 €		0,00 €
Loja nº 5, sita no Conjunto Habitacional do Plano Integrado de Guimarães, Zona Comercial, r/c, L5, fração “E”, S. Paio ((serviços sociais da Cooperativa FRATERNA)	1984	37.441,91 €	0,00 €		0,00 €
Loja nº 6, sita no Conjunto habitacional do Plano Integrado de Guimarães, Zona Comercial, r/c, L6, fração “F”, S. Paio ((serviços sociais da Cooperativa FRATERNA)	1984	37.441,91 €	0,00 €		0,00 €
Loja nº 7, sita no Conjunto Habitacional do Plano Integrado de Guimarães, Zona Comercial, r/c, L7, fração “G”, S. Paio ((serviços sociais da Cooperativa FRATERNA)	1984	37.441,91 €	0,00 €		0,00 €
Loja nº 8, sita no Conjunto Habitacional do Plano Integrado de Guimarães, Zona Comercial, r/c, L8, fração “H”, S. Paio (serviços sociais da Cooperativa FRATERNA)	1984	47.412,51 €	0,00 €		0,00 €
Loja nº 9, sita no Conjunto Habitacional do Plano Integrado de Guimarães, Zona Comercial, r/c, L4, fração “I”, S. Paio (serviços sociais da Cooperativa FRATERNA)	1984	45.483,05 €	0,00 €		0,00 €
Loja nº 10, sita no Conjunto Habitacional do Plano Integrado de Guimarães, Zona Comercial, r/c, L10, fração “J”, S. Paio (serviços sociais da Cooperativa FRATERNA)	1984	99.226,26 €	0,00 €		0,00 €
Loja situada na Rua Santiago Valverde, nº 667, r/c Dtº, fração “B”, Ronfe	1995	41.603,00 €	17.051,32 €		3.457,58 €

MULTIRRISCOS PATRIMONIAIS

ANEXO 1

Designação Patrimonial / Atividade	Data (Re)Construção	Valores a Segurar			
		Edifício	Conteúdos	Riscos Elétricos	Equipamento Eletrónico
Loja nº 7, situada na Rua João Pereira Fernandes, nº 136, r/c, fração “AA”, Selho S. Jorge, destinada a Biblioteca de Pevidém	1997	63.444,00 €	87.744,95 €		12.435,55 €
Loja nº 8, situada na Rua João Pereira Fernandes, nº 136, r/c, fração “AO”, Selho S. Jorge, destinada a Biblioteca de Pevidém	1997	59.285,00 €			
Armazém situado na Rua Fernando Pessoa, Lote 26, cave, fração “A”, Fermentões (armazém afeto ao Aproveitamento, à Divisão de Cultura e Turismo, sede da Associação Columbófila de Guimarães e Banco Alimentar da Cooperativa FRATERNA) - O valor dos conteúdos corresponde a material de escritório, conservação e reparação de bens, limpeza e higiene e conforto e outros materiais de consumo afetos ao Aproveitamento	2004	289.694,71 €	100.450,00 €		0,00 €
Armazém situado na Rua Dr. Francisco Manuel de Melo, Lote 27, cave, fração “A”, Fermentões (afeto a serviços da CASFIG)	2004	89.458,49 €	0,00 €		0,00 €
Armazém situado na Rua Dr. Francisco Manuel de Melo, Lote 28, cave, fração “A”, Fermentões (afeto a serviços da CASFIG)	2004	85.080,60 €	0,00 €		0,00 €
Armazém situado na Rua António Lino o Pintor, cave, fração “CD”, Creixomil (armazém afeto à Divisão de Cultura e à Divisão de Educação)	2004	203.928,69 €	0,00 €		0,00 €
Armazém situado na Rua José Cardoso Pires, 328, cave, fração “A”, Urgezes (armazém afeto à Divisão de Património)	2004	448.023,81 €	0,00 €		0,00 €
Loja sita na Avª Rio de Janeiro, nº 114, r/c Esqª, Fração “E”, Mesão Frio (banco social da Cooperativa FRATERNA)	1997	101.927,00 €	0,00 €		0,00 €
Loja sita na Avª Rio de Janeiro, nº 114, r/c Dtª, fração “F”, Mesão Frio (Gabinete de Psiconcologia da CMG)	1997	95.233,48 €	7.032,91 €		14.406,97 €
Loja sita na Rua da Pedreira, fração “AC”, Azurém (sede da Associação de Dadores Benévolos de Sangue)	1996	28.889,72 €	0,00 €		0,00 €

MULTIRRISCOS PATRIMONIAIS

ANEXO 1

Designação Patrimonial / Atividade	Data (Re)Construção	Valores a Segurar			
		Edifício	Conteúdos	Riscos Elétricos	Equipamento Eletrónico
Loja sita na Rua da Pedreira, r/c, fração "AD", Azurém (sede da Associação de Dadores Benévolos de Sangue)	1996	57.758,57 €	0,00 €		0,00 €
Loja situada na Avª D. Afonso Henriques, nº 779, r/c, fração "A", Urgezes (Comissão de Protecção de Crianças e Jovens), Urgezes	1977	213.512,72 €	39.510,08 €		14.057,62 €
Loja sita na Rua Manuel Peixoto, nº 203, r/c esqº, fração "B", Creixomil (Sede da Associação de Deficientes das Forças Armadas)	1995	67.258,00 €	0,00 €		0,00 €
Central de Camionagem (áreas de estacionamento e parqueamento de autocarros, lojas de apoio, zonas de venda de bilhetes, salas de espera, instalações sanitárias) – Rua das Lameiras, fração "A" Creixomil	2010	5.144.880,00 €	32.486,63 €		53.192,25 €
Pavilhão Desportivo Municipal de Lordelo - rua 1º de Maio - Lordelo	2012	143.030,43 €	6.960,01 €		2.868,72 €
Pavilhão Desportivo Municipal de Souto Santa Maria - Rua de Lagoelas - Souto Santa Maria	2006	465.647,15 €	16.050,64 €		1.519,35 €
Parque de Jogos de Selho S. Cristóvão - Alameda do Rio Ave - Selho S. Cristóvão	2002	215.206,00 €	16.570,03 €		10.244,90 €
Garagem Avenida - Avenida D. Afonso Henriques - Edifício desocupado	1951	549.506,00 €	0,00 €		0,00 €
Fornos da Cruz de Pedra - Creixomil - Edifício desocupado	1937	84.028,00 €	0,00 €		0,00 €
Habitação na rua do Moinho Velho, nº 40 - Creixomil - Edifício desocupado	1937	106.436,00 €	0,00 €		0,00 €
Habitação na rua da Liberdade, nº 98 - Creixomil - Edifício desocupado	1945	71.557,00 €	0,00 €		0,00 €
Casa do Sardoal - Rua Comandante José Luís de Pina - Urgezes - Edifício desocupado	1937	74.819,69 €	0,00 €		0,00 €
Armazém e indústria na rua da Ramada, s/n - Guimarães S. Sebastião	1949	53.490,00 €	0,00 €		0,00 €
Comércio na rua da Ramada, s/n - Guimarães S. Sebastião	1949	24.460,00 €	0,00 €		0,00 €
Comércio na rua da Ramada, s/n - Guimarães S. Sebastião	1949	49.030,00 €	0,00 €		0,00 €

MULTIRRISCOS PATRIMONIAIS
ANEXO 1

Designação Patrimonial / Atividade	Data (Re)Construção	Valores a Segurar			
		Edifício	Conteúdos	Riscos Elétricos	Equipamento Eletrónico
Comércio na rua da Ramada, s/n - Guimarães S. Sebastião	1949	47.450,00 €	0,00 €		0,00 €
Prédio na Rua da Caldeiroa, nºs 66, 68 e 70 - Guimarães S. Sebastião - Cedido em comodato à Associação de Apoio à Criança	1996	170.000,00 €	0,00 €		0,00 €
Antigo edifício industrial - Rua Padre Manuel Dias Salgado, Serzedelo	1951	148.722,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Casa do Costeado - Futura Escola Superior de Hotelaria (Hotel/Escola) - Largo da Cruz de Pedra - Creixomil	1937	844.526,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Casa de r/c - Rua do Moinho Velho, nº 5 - Creixomil	1937	25.503,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Casa de r/c - Rua do Moinho Velho, nº 7 - Creixomil	1937	37.659,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Casa de r/c - Rua do Moinho Velho, nº 7- Creixomil	1983	18.378,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Casa de r/c - Rua do Moinho Velho, nº 9 - Creixomil	1937	14.860,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Casa de r/c - Rua do Moinho Velho, nº 9 - Creixomil	1937	40.015,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Casa de r/c - Rua do Moinho Velho, nº 11 - Creixomil	1937	33.093,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Casa de r/c - Rua do Moinho Velho, nº 13 - Creixomil	1937	34.945,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Prédio na travessa de Camões, nºs 43,45 - União das Freguesias de Oliveira, S. Paio e S. Sebastião	2020	158.540,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Parque de Estacionamento Camões - Travessa de Camões - União das Freguesias de Oliveira, S. Paio e S. Sebastião	2019	5.639.924,00 €	16.007,57 €		412.986,77 €
Parque de Estacionamento da Mumadona - Largo Condessa Mumadona - União das Freguesias de Oliveira, S. Paio e S. Sebastião	2006	2.472.536,00 €	1.189,86 €		13.092,74 €
Parque de Estacionamento da Avenida S. Gonçalo - Estádio D. Afonso Henriques - União das Freguesias de Oliveira, S. Paio e S. Sebastião	2004	2.857.614,49 €	14.450,38 €		5.609,28 €

MULTIRRISCOS PATRIMONIAIS

ANEXO 1

Designação Patrimonial / Atividade	Data (Re)Construção	Valores a Segurar			
		Edifício	Conteúdos	Riscos Elétricos	Equipamento Eletrónico
Antiga unidade industrial designada Fábrica do Alto - Rua do Trabalhador Têxtil - Selho S. Jorge - Futura Academia de Transformação Digital	1992	820.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Antiga EB1 Abação S. Tomé – Vila Ana (Paraíso nº2) - Rua de Vila Ana, 4810-715 Guimarães - cedida em comodato ao Agrupamento de Escolas de Abação	2006	240.883,00 €	0,00 €		696,42 €
Antiga EB1 Abação S. Tomé – S. Cristóvão (Paraíso nº3) - Rua da Escola, 4810-680 Guimarães cedida em comodato ao Agrupamento de Escolas de Abação	2006	154.753,00 €	2.037,53 €		733,28 €
Antiga EB1 Arosa – Monte - Rua do Emigrante, 4800-218 Guimarães - cedida em comodato à Junta Freguesia para centro de convívio	1950	301.523,00 €	4.782,72 €		2.791,17 €
Antiga EB1 Aldão – Pulo - Rua da Igreja Nova, 4800-015 Guimaraes - cedida em comodato à Junta de Freguesia para sede da Junta	1997	661.727,00 €	5.451,68 €		16.320,17 €
Antiga EB1 Atães – Chã de Bouça, Rua da Igreja, 4800-227 Guimarães - cedida em comodato à ADCL – Associação para o Desenvolvimento das Comunidades Locais	1999	1.009.112,00 €	9.725,38 €		3.513,76 €
Antiga EB1 Balazar – Cruzes - Rua da Carreira, 4805-002 Balazar GMR - cedida em comodato ao Centro Social Padre Manuel Joaquim de Sousa, para valência de atividades ocupacionais para adultos com deficiência	1999	497.170,00 €	1.122,48 €		5.371,93 €
Antiga EB1 Briteiros S. Estêvão – Real nº1 - Rua da Escola, 4805-485 Guimarães - cedida em comodato à U. F. Briteiros Santo Estevão e Donim para instalação do Rancho Folclórico e da Associação Castreja	1980	93.832,00 €	1.690,64 €		4.257,56 €
Antiga EB1 Briteiros S. Salvador (Briteirense) - Rua da Igreja - 4805-448 Guimarães - cedida em comodato ao Agrupamento de Escolas de Briteiros e U. F. Briteiros Santo Estevão e Donim	1937	132.345,00 €	0,00 €		0,00 €
Antigo Jardim de Infância do Assento - Rua Prof. Manuel José Pereira, 4805-128 Caldas das Taipas - cedida em comodato à Banda Musical das Taipas	1991	170.158,00 €	11.275,09 €		3.000,49 €
Antiga EB1 Antiga EB1 Candoso S. Martinho – Guimarães nº5 - Rua da Veiga, 4835-396 Guimarães - cedida em comodato à OFICINA - Centro Criativo de Candoso	2004	355.722,00 €	15.319,13 €		17.182,17 €
Antiga EB1 Castelões – Veiga - Avª S. João Batista, 4800-405 Castelões GMR - cedida em comodato à U. F. de Arosa e Castelões	1980	115.540,00 €	756,25 €		0,00 €

MULTIRRISCOS PATRIMONIAIS

ANEXO 1

Designação Patrimonial / Atividade	Data (Re)Construção	Valores a Segurar			
		Edifício	Conteúdos	Riscos Elétricos	Equipamento Eletrónico
Antiga EB1 Costa – Guimarães nº7 (Arcela) - Rua Nº 5ª de Fátima, 4800-436 Guimarães - cedida em comodato à Direção Regional de Agricultura do Norte	1988	122.542,00 €	0,00 €		2.790,37 €
Antiga EB1 Candoso S. Tiago - Rua da Vista Alegre, 4835-393 Guimarães - cedida em comodato à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	1987	243.684,00 €	12.357,17 €		8.262,18 €
Antiga EB1 Figueiredo – Entre Latas - Travª de Entre-Latas, 1805-185 Figueiredo GMR - cedida em comodato à U. F. de Leitões, Oleiros e Figueiredo para sede da Junta	2010	204.400,00 €	3.509,06 €		1.412,53 €
Antiga EB1 Gominhães – Cerca - Rua da Cerca, 4800-423 Gominhães - cedida em comodato à U. F. Selho S. Lourenço e Gominhães para instalação do Grupo de Jovens, Associações da freguesia e Grupo de Escuteiros	1994	213.573,00 €	1.937,12 €		638,88 €
Antiga EB1 Gondar - Rua do Calvário, 4835-547 Guimarães - cedida em comodato À Junta de Freguesia de Gondar para sede da Junta	1970	147.751,00 €	0,00 €		0,00 €
Antiga EB1 Gondomar – Sra. da Ajuda - Avª D. Afonso Henriques, 4800-440 Gondomar - cedida em comodato à U.F. Souto S. Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar para Salas de Gerações em Movimento	2008	306.775,00 €	12.300,64 €		6.550,25 €
Antiga EB1 Gandarela – Agrad - Rua Padre António Pereira Silva, 36, 4810-365 Guimarães - cedida em comodato	2004	235.981,00 €	35.008,81 €		8.817,68 €
Antiga EB1 Gonça – Estrada - Rua José Silva Gonzalez, 4800-435 Guimarães - cedida em comodato à Junta de Freguesia de Gonça para sede da Junta	2011	208.882,00 €	8.453,63 €		1.084,17 €
Antiga EB1 Infantas – Retorta - Rua do Montinho, 4810-620 Guimarães - cedida em comodato à Junta de Freguesia de Infantas para instalação do Rancho Folclórico de Infantas, Agrupamento de Escuteiros e Associação de Jovens em Caminhada	2008	208.672,00 €	8.416,05 €		562,90 €
Antiga EB1 Leitões – Barreiro - Rua da Escola, 4800-187 Guimarães - cedida em comodato à U. F. de Leitões, Oleiros e Figueiredo para sede da Junta	1994	150.131,00 €	3.586,34 €		1.175,38 €
Antiga EB1 Lordelo – Samar nº 2 - Biblioteca de Lordelo - Rua Prof. Luís Machado, 4815- 535 Lordelo GMR **	1996	169.458,00 €	0,00 €		0,00 €
Antiga EB1 Lordelo – Alto - Rua do Alto, 4815-170 Guimarães - cedida em comodato à Junta de Freguesia de Lordelo para Centro Associativo	2005	594.154,00 €	27.023,51 €		22.329,01 €

MULTIRRISCOS PATRIMONIAIS

ANEXO 1

Designação Patrimonial / Atividade	Data (Re)Construção	Valores a Segurar			
		Edifício	Conteúdos	Riscos Elétricos	Equipamento Eletrónico
Antiga EB1 Mesão Frio – Paçô Vieira - Rua da Carreira, 4810-223 Guimarães - cedida em comodato à Junta de Freguesia de Mesão Frio Desenvolvimento de atividades de cariz cultural, recreativo e cívico	1990	208.672,00 €	15.107,82 €		5.112,04 €
Antiga EB1 Moreira de Cónegos – Igreja nº 1 - Rua D. Laurinda Ferreira de Magalhães, 4815-353 Guimarães - cedida em comodato à Junta de Freguesia de Moreira de Cónegos	1988	196.067,00 €	5.400,74 €		171,34 €
Antiga EB1 Moreira de Cónegos – Igreja nº 2 (Ancide) - Rua Alto de Ancide, 4815-264 Guimarães - cedida em comodato à Junta de Freguesia de Moreira de Cónegos	1990	225.477,00 €	6.463,36 €		380,29 €
Moreira de Cónegos – Outeirinho - Rua do Outeirinho, 4815-311 Moreira de Cónegos GMR - cedida em comodato à Associação da Banda Filarmónica de Moreira de Cónegos	1987	162.456,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Antiga EB1 Oleiros – Bairro - Rua do Bairro, 4805-633 Oleiros GMR - cedida em comodato à U. F. de Leitões, Oleiros e Figueiredo para instalação da Associação Recreativa e Cultural de Oleiros	1968	172.259,00 €	2.821,79 €		1.770,60 €
Antiga EB1 EB1/JI Polvoreira – Valinha - Rua Narciso Pereira Mendes, 4835-184 Guimarães - cedida em comodato à Mais Polvoreira – Solidariedade, Educação e Empreendedorismo Social, CRL	2009	528.758,00 €	24.723,25 €		12.510,72 €
Antiga EB1 Ponte – Campelos - Largo Comendador Manuel Gonçalves, 4805-277 Ponte - cedida em comodato ao Centro Popular de Trabalhadores de Ponte, ao Clube Operário de Campelos e à Junta de Freguesia de Ponte	2003	204.470,00 €	12.709,51 €		4.858,56 €
Antiga EB1 Ronfe – Cruz do Romeu nº2 (Ermida) - Rua Narciso Sousa Lobo, 4835-352 Guimarães - cedida em comodato à Junta de Freguesia de Ronfe para sede da Junta	1991	197.468,00 €	3.765,74 €		0,00 €
Antiga EB1 EB1/JI Rendufe – Igreja - Travª da Escola, 4800-530 Rendufe GMR - cedida em comodato à U. F. de Atões er Rendufe	2003	371.127,00 €	16.683,78 €		5.305,21 €
Antiga EB1 EB1 Ronfe – Gemunde - rua D. Delfina Vasconcelos - 4805-361 Ronfe GMR - cedida em comodato à Junta de Freguesia de Ronfe para Espaço de Arte e Cultura	2010	496.470,00 €	16.955,47 €		14.300,42 €
Antiga EB1 Selho S. Jorge – Guimarães nº 14 (Pevidém) - Praça Francisco Inácio, 4835-321 Guimarães - cedida em comodato à Sociedade Musical de Pevidém	1970	296.902,00 €	0,00 €		0,00 €

MULTIRRISCOS PATRIMONIAIS

ANEXO 1

Designação Patrimonial / Atividade	Data (Re)Construção	Valores a Segurar			
		Edifício	Conteúdos	Riscos Elétricos	Equipamento Eletrónico
Antiga EB1 Selho S. Jorge – Guimarães nº 15 (Paraíso) - Rua da Saudade, 4835-352 Guimarães - cedida em comodato ao Grupo Folclórico e Agrícola de Pevidém	1937	134.446,00 €	2.371,00 €		376,81 €
Antiga EB1 Serzedelo – Calvário nº 1 - Rua Martins Sarmiento, 4765-549 Serzedelo GMR - cedida em comodato ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 84	1937	224.777,00 €	5.692,81 €		236,56 €
Antiga EB1 Serzedelo – Calvário nº2 (Portelinha) - Rua Torres Carneiro, 4765-526 Serzedelo GMR - cedida em comodato ao Centro Entretenimento e Apoio à Juventude	1979	149.151,00 €	1.042,00 €		570,55 €
Antiga EB1 Souto S. Salvador – Cruz - Rua da Liberdade, 4800-463 Souto S. Salvador GMR - cedida em comodato U.F. Souto S. Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar	2002	195.367,00 €	6.388,50 €		1.409,61 €
Antiga EB1 Urgezes – Guimarães nº 16 (Bairro) - Rua Mesteres de Guimarães, 4810-490 Guimarães - cedida em comodato à Associação Social e Cultural de Urgezes e ao Agrupamento 322 Corpo Nacional de Escutas	1996	403.338,00 €	10.155,74 €		1.726,10 €
Antiga EB1 Urgezes – Guimarães nº 17 (Francisco Santos Guimarães) - Rua António dos Santos Guimarães, 4810-565 Guimarães - cedida em comodato à Junta de Freguesia de Urgezes para Centro de Cultura	2002	1.361.267,00 €	9.542,56 €		1.028,19 €
Antiga EB1 EB1 Vermil – Monte - Rua das Almas, 4805-549 Vermil GMR - cedida em comodato à U.F.de Airão Santa Maria, Airão S. João e Vermil e à CAISA-Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação, CRL.	2002	284.998,00 €	39.517,86 €		6.244,33 €
5 contentores com materiais, ferramentas e máquinas de construção civil, amovíveis para os diversos locais de obras			20.000,00 €		
Auditório da Universidade do Minho - Campus de Azurém (o valor a segurar respeita a equipamento de som, luz, cinema e cénico)		0,00 €	2.445,85 €		143.100,28 €
Plataforma Virtual TOMI X47 instalada na Praça de S. Tiago					20.332,00 €

MULTIRRISCOS PATRIMONIAIS

ANEXO 1

Designação Patrimonial / Atividade	Data (Re)Construção	Valores a Segurar			
		Edifício	Conteúdos	Riscos Elétricos	Equipamento Eletrónico
Outros Bens Inerentes à atividade		565.310,11 €	737.977,00 €	2.938,00 €	156.243,64 €
TOTAL		144.017.286,79 €	7.445.720,67 €	2.938,00 €	13.018.334,71 €

CAPITAL TOTAL A SEGUIRAR

164.484.280,17 €

MULTIRRISCOS - PARQUE ESCOLAR

ANEXO 2

Nº	Escolas EB1/Jardins de Infância	VALORES A SEGURAR			Caraterísticas construtivas	Ano de (re)construção
		Edifícios	Conteúdos	Equipamento informático, elétrico, eletrónico e audiovisual		
1	EB1/JI Abação S. Tomé – Paraíso nº1 (Agostinho da Silva) - Rua de S. Tomé, 4810-815 Guimaraães	450.955,00 €	51.698,58 €	11.475,11 €	Betão armado	1988
2	EB1/JI Airão Sta. Maria – Poças - Rua da Escola, 4805-479 Airão Sat. Maria GMR	897.017,00 €	44.916,25 €	33.858,20 €	Betão armado	2005
3	EB1 Airão S. João – Roupeire - Rua das Casas Novas, 223, 4805-493 Guimaraães	145.650,00 €	8.786,15 €	3.744,61 €	Betão armado	1984
4	Ji Airão S. João – Roupeire - Rua de Roupeire, 100, 4800-742 Airão S. João GMR	250.117,00 €	7.936,61 €	2.700,06 €	Betão armado	2005
5	EB1/JI Atães – Vinha - Rua da Escola, 4800-073 Guimaraães	444.584,00 €	30.135,37 €	20.601,90 €	Alvenaria de pedra	1989
6	EB1/JI Azurém – Sta. Luzia - Rua Teixeira de Pascoais, 4800-073 Guimaraães	910.312,00 €	86.973,10 €	76.378,10 €	Betão armado	1996
7	EB1 Azurém – Pégada - Rua da Pégada, 4800-058 Guimaraães	233.880,00 €	27.937,03 €	19.257,60 €	Alvenaria de pedra	1993
8	EB1 Azurém – Monte Largo - Rua D. Maria I, 4800-052 Guimaraães	264.691,00 €	16.737,84 €	18.528,50 €	Betão armado	1996
9	Centro Escolar de Barco - Rua da Escola, 4805-016 Barco GMR	1.341.476,00 €	135.999,97 €	274.854,78 €	Betão armado	2012
10	EB1/JI Briteiros Sta. Leocádia – Serrado - Rua do Serrado, 4805-554 Briteiros Sta Leocádia GMR	539.975,00 €	23.718,43 €	14.031,92 €	Betão armado	2005
11	EB1/JI Briteiros Sto. Estêvão – Fafião - Rua do Bocage, 4805-481 Briteiros Sto. Estêvão GMR	654.515,35 €	42.654,43 €	93.592,23 €	Betão armado	2020
12	EB1/JI Briteiros S. Salvador – Igreja Rua da Igreja, 4805-448 Briteiros Salcador GMR	690.507,00 €	59.824,74 €	19.281,40 €	Betão armado	1999

13	EB1/JI Brito – Casais - Rua das Escolas Primárias, 4805-020 Brito GMR	325.612,00 €	59.938,59 €	27.991,58 €	Betão armado	2009
14	EB1 Brito – Ribeira - Rua S. João Baptista, 4805-020 Brito GMR	729.650,00 €	9.524,91 €	11.004,34 €	Betão armado	1996
15	Centro Escolar de Pinheiral – Caldelas - Rua da Banda de Música, 4800-091 Caldas das Taipas GMR	1.527.098,62 €	122.671,52 €	224.211,28 €	Betão armado	2012
16	EB1/JI Caldelas – Charneca - Rua do Pinhal, 4800-078 Caldelas GMR	480.443,00 €	50.220,24 €	56.318,61 €	Betão armado	1998
17	EB1/JI Calvos – Cruzeiro. Rua de Santo André, 4810-616 Calvos GMR	714.849,00 €	71.771,41 €	12.877,59 €	Betão armado	2003
18	Centro Escolar de Candoso S. Martinho - Rua de Sernande, 4835-393 Candoso S. Martinho GMR	1.172.639,00 €	7.242,75 €	28.338,86 €	Betão armado	2009
19	EB1/JI Conde – Aula - Avª Jacinto Monteiro, 4815-015 S. Martinho Conde GMR	731.051,00 €	63.487,42 €	38.377,31 €	Betão armado	1998
20	EB1/JI Corvite – Tulha Velha - Rua padre António Matos, 107, 4800-501 Corvite GMR	455.156,00 €	32.634,30 €	13.838,03 €	Betão armado	2002
21	EB1/JI Costa – S. Roque - Rua 25 de Abril, 4800-048 Costa GMR	617.225,00 €	40.015,50 €	32.754,36 €	Alvenaria de pedra	2010
22	EB1/JI Creixomil – Alto da Bandeira Rua Profª Maria Amélia Maia, 4835-014 Guimarães	858.354,00 €	56.931,07 €	59.435,68 €	Betão armado	1996
23	EB1 Creixomil – Salgueiral - Praceta Gomes Eanes de Zurara, 4835-055 Guimarães	308.554,00 €	19.264,63 €	19.864,02 €	Betão armado	1989
24	EB1/JI Donim – Paço - Rua da Escola, 4805-180 Donim GMR	231.079,00 €	23.503,66 €	12.561,62 €	Betão armado	2005
25	EB1/JI Fermentões – Conceição (Silveira) - Rua Nº Sª da Conceição, 4800-166 Guimarães	872.499,00 €	36.683,91 €	34.295,85 €	Betão armado	2009
26	EB1/JI Fermentões – Caneiros - Rua de Caneiros, 4800-080 Guimarães	611.044,00 €	21.392,00 €	12.432,61 €	Betão armado	2007
27	EB1 Fermentões – Motelo - Avª Padre João Fernandes Machado, 4800-177 Guimarães	625.314,00 €	25.732,68 €	43.851,74 €	Betão armado	1989

28	EB1/JI Gondar – Cruzeiro - Rua do Calvário, 4835-547 Gondar GMR	564.393,00 €	50.335,57 €	30.909,42 €	Betão armado	2000
29	EB1/JI Guardizela – Monte - Rua das Escolas, 4765-444 Guardizela GMR	1.483.559,00 €	99.898,31 €	129.717,53 €	Betão armado	2011
30	Centro Escolar de Infantas - Rua 25 de Abril, 4810-690 Infantas GMR	1.483.559,00 €	46.801,88 €	25.578,92 €	Betão armado	2009
31	EB1/JI Longos – Passal- Rua de Santa Marta, 4805-206 Longos GMR	539.185,00 €	51.314,31 €	24.406,17 €	Betão armado	2002
32	EB1/JI Lordelo – Carreiro - Rua do Carreiro, 86, 4815-182 Lordelo GMR	826.283,00 €	106.990,77 €	33.551,44 €	Betão armado	2002
33	EB1/JI Mascotelos - Rua da Liberdade, 4835-132 Guimarães	323.511,00 €	33.202,62 €	22.273,63 €	Betão armado	2004
34	EB1/JI Mesão Frio – S. Romão - Rua de S. Romão, 4810-222 Guimarães	576.998,00 €	36.554,94 €	33.351,09 €	Betão armado	1998
35	EB1/JI Mesão Frio – Cruz da Argola, Urb. da Cruz da Argola, 4810-225 Guimarães	436.390,00 €	49.102,27 €	34.724,40 €	Betão armado	2002
36	EB1/JI Moreira de Cónegos – Vermis Rua de Fermiz, 4815-340 Moreira de Cónegos GMR	664.388,00 €	40.090,05 €	19.511,12 €	Alvenaria de pedra	2002
37	EB1/JI Nespereira – Arrau - Rua Visconde do paço, 4835-520 Nespereira GMR	857.268,00 €	61.104,09 €	27.184,48 €	Alvenaria de pedra	2002
38	EB1 Oliveira do Castelo - Rua Comendador Joaquim Sousa Oliveira, 4810-274 Guimarães	1.387.728,25 €	94.272,30 €	126.998,97 €	Betão armado	2010
39	EB1/JI Penselo – Telhado - Rua 24 de Junho, 4800-110 Guimarães	211.472,00 €	16.756,08 €	6.748,70 €	Betão armado	2007
40	EB1/JI Pinheiro – Soutelo - Rua da Escola, 4800-723 Guimarães	459.357,00 €	53.139,18 €	39.675,69 €	Betão armado	1989
41	EB1/JI Polvoreira – Quinta do Vale Rua Quinta do Vale, 4810-294 Guimarães	1.044.058,00 €	67.762,71 €	39.961,23 €	Betão armado	2003
42	Centro Escolar de Ponte - Rua dos Moinhos, 4805-283 Ponte GMR	3.549.194,00 €	181.342,58 €	551.900,84 €	Betão armado	2011

58	EB1 Souto Sta. Maria – Penela - Rua D. Elvira Cruz Gonçalves, 4800-675 Souto Santa Maria GMR	212.873,00 €	14.993,64 €	8.407,84 €	Betão armado	2011
59	JI Souto Sta. Maria – Penela - Rua Nª Sª de Fátima, 4800-256 Souto Sta. Maria GMR (Edifício da Junta de Freguesia)	0,00 €	34.176,40 €	8.265,17 €		
60	EB1/JI Tabuadelo – Lacete - Rua de S. José, 4835-463 Tabuadelo GMR	422.945,00 €	68.978,22 €	38.509,21 €	Betão armado	1996
61	Centro Escolar de Urgezes - Avª do Centro Escolar, 4810-502 Urgezes GMR	3.418.977,16 €	95.668,77 €	205.246,83 €	Betão armado	2011
Sub-Total		49.664.288,27 €	3.258.404,85 €	3.718.158,90 €		

**** O valor do equipamento informático, elétrico e eletrónico do edifício identificado sob o nº 84 - Biblioteca de Lordelo - inclui também valor de €28.910,29 referente ao fundo bibliográfico.**

Nº	Escolas EB2, 3	VALORES A SEGUIRAR		Equipamento informático, elétrico e eletrónico	Caraterísticas construtivas	Ano de (re)construção
		Edifício	Conteúdos			
62	EB2,3 de Abação – Rua de S. José	3.081.056,00 €	9.434,96 €	21.888,43 €	Betão armado	2004
63	EB2,3 de Briteiros, freguesia de Briteiros S. Salvador	2.927.003,00 €	18.453,87 €	33.404,45 €	Betão armado	1993
64	EB2,3 de Caldas das Taipas – Caldelas	8.163.249,13 €	265.367,90 €	1.176.194,14 €	Betão armado	2019
65	EB2,3 João de Meira - Rua Calouste Gulbenkian, Costa	4.373.678,19 €	299.089,56 €	771.675,93 €	Betão armado	2010

66	EB2,3 Afonso Henriques – Creixomil	3.391.262,00 €	34.388,07 €	35.128,02 €	Betão armado	1985
67	EB2,3 Fernando Távora - Fermentões	1.960.672,00 €	22.875,08 €	40.976,12 €	Betão armado	1994
68	EB2,3 de Moreira de Cónegos	3.291.128,00 €	21.021,58 €	64.716,83 €	Betão armado	1998
69	EB2,3 Mário Cardoso - Ponte	2.800.960,00 €	51.123,33 €	25.949,22 €	Betão armado	1995
70	EB2,3 Abel Salazar - Ronfe	3.557.219,00 €	5.573,59 €	36.552,42 €	Betão armado	1999
71	EB2,3 de S. Torcato	2.800.960,00 €	9.330,93 €	38.360,95 €	Betão armado	1982
72	E.B.2,3 Pevidém - Selho S. Jorge	4.218.246,00 €	16.735,33 €	49.242,38 €	Betão armado	1982
73	E.B.2,3 Egas Moniz - Urgezes	2.716.931,00 €	15.380,52 €	21.858,76 €	Betão armado	1998
74	EB2,3 Gil Vicente - Urgezes	3.515.205,00 €	15.731,24 €	35.676,57 €	Betão armado	1991
Sub-Total		46.797.569,32 €	784.505,96 €	2.351.624,22 €		

EDIFÍCIOS	96.461.857,59 €
OUTROS BENS INERENTES À ATIVIDADE	538.142,41 €
TOTAL EDIFÍCIOS	97.000.000,00 €
CONTEÚDOS	4.042.910,81 €
OUTROS BENS INERENTES À ATIVIDADE	157.089,19 €
TOTAL CONTEÚDOS	4.200.000,00 €
EQUIPAMENTO INFOMÁTICO, ELÉTRICO E ELETRÓNICO	6.069.783,12 €

OUTROS BENS INERENTES À ATIVIDADE	130.216,88 €
TOTAL EQUIPAMENTO INFORMÁTICO, ELÉTRICO E ELETRÓNICO	6.200.000,00 €
TOTAL EDIFÍCIOS, CONTEÚDOS E EQUIPAMENTO INFORMÁTICO, ELÉTRICO E ELETRÓNICO	107.400.000,00 €

MULTIRRISCOS - PARQUE ESCOLAR

ANEXO 2

Nº	Escolas EB1/Jardins de Infância	VALORES A SEGURAR			Caraterísticas construtivas	Ano de (re)construção
		Edifícios	Conteúdos	Equipamento informático, elétrico, eletrónico e audiovisual		
1	EB1/JI Abação S. Tomé – Paraíso nº1 (Agostinho da Silva) - Rua de S. Tomé, 4810-815 Guimaraães	450.955,00 €	51.698,58 €	11.475,11 €	Betão armado	1988
2	EB1/JI Airão Sta. Maria – Poças - Rua da Escola, 4805-479 Airão Sat. Maria GMR	897.017,00 €	44.916,25 €	33.858,20 €	Betão armado	2005
3	EB1 Airão S. João – Roupeire - Rua das Casas Novas, 223, 4805-493 Guimaraães	145.650,00 €	8.786,15 €	3.744,61 €	Betão armado	1984
4	Ji Airão S. João – Roupeire - Rua de Roupeire, 100, 4800-742 Airão S. João GMR	250.117,00 €	7.936,61 €	2.700,06 €	Betão armado	2005
5	EB1/JI Atães – Vinha - Rua da Escola, 4800-073 Guimaraães	444.584,00 €	30.135,37 €	20.601,90 €	Alvenaria de pedra	1989
6	EB1/JI Azurém – Sta. Luzia - Rua Teixeira de Pascoais, 4800-073 Guimaraães	910.312,00 €	86.973,10 €	76.378,10 €	Betão armado	1996
7	EB1 Azurém – Págada - Rua da Págada, 4800-058 Guimaraães	233.880,00 €	27.937,03 €	19.257,60 €	Alvenaria de pedra	1993
8	EB1 Azurém – Monte Largo - Rua D. Maria I, 4800-052 Guimaraães	264.691,00 €	16.737,84 €	18.528,50 €	Betão armado	1996
9	Centro Escolar de Barco - Rua da Escola, 4805-016 Barco GMR	1.341.476,00 €	135.999,97 €	274.854,78 €	Betão armado	2012
10	EB1/JI Briteiros Sta. Leocádia – Serrado - Rua do Serrado, 4805-554 Briteiros Sta Leocádia GMR	539.975,00 €	23.718,43 €	14.031,92 €	Betão armado	2005
11	EB1/JI Briteiros Sto. Estêvão – Fafião - Rua do Bocage, 4805-481 Briteiros Sto. Estêvão GMR	654.515,35 €	42.654,43 €	93.592,23 €	Betão armado	2020
12	EB1/JI Briteiros S. Salvador – Igreja Rua da Igreja, 4805-448 Briteiros Salcador GMR	690.507,00 €	59.824,74 €	19.281,40 €	Betão armado	1999

13	EB1/JI Brito – Casais - Rua das Escolas Primárias, 4805-020 Brito GMR	325.612,00 €	59.938,59 €	27.991,58 €	Betão armado	2009
14	EB1 Brito – Ribeira - Rua S. João Baptista, 4805-020 Brito GMR	729.650,00 €	9.524,91 €	11.004,34 €	Betão armado	1996
15	Centro Escolar de Pinheiral – Caldelas - Rua da Banda de Música, 4800-091 Caldas das Taipas GMR	1.527.098,62 €	122.671,52 €	224.211,28 €	Betão armado	2012
16	EB1/JI Caldelas – Charneca - Rua do Pinhal, 4800-078 Caldelas GMR	480.443,00 €	50.220,24 €	56.318,61 €	Betão armado	1998
17	EB1/JI Calvos – Cruzeiro. Rua de Santo André, 4810-616 Calvos GMR	714.849,00 €	71.771,41 €	12.877,59 €	Betão armado	2003
18	Centro Escolar de Candoso S. Martinho - Rua de Sernande, 4835-393 Candoso S. Martinho GMR	1.172.639,00 €	7.242,75 €	28.338,86 €	Betão armado	2009
19	EB1/JI Conde – Aula - Avª Jacinto Monteiro, 4815-015 S. Martinho Conde GMR	731.051,00 €	63.487,42 €	38.377,31 €	Betão armado	1998
20	EB1/JI Corvite – Tulha Velha - Rua padre António Matos, 107, 4800-501 Corvite GMR	455.156,00 €	32.634,30 €	13.838,03 €	Betão armado	2002
21	EB1/JI Costa – S. Roque - Rua 25 de Abril, 4800-048 Costa GMR	617.225,00 €	40.015,50 €	32.754,36 €	Alvenaria de pedra	2010
22	EB1/JI Creixomil – Alto da Bandeira Rua Profª Maria Amélia Maia, 4835-014 Guimarães	858.354,00 €	56.931,07 €	59.435,68 €	Betão armado	1996
23	EB1 Creixomil – Salgueiral - Praceta Gomes Eanes de Zurara, 4835-055 Guimarães	308.554,00 €	19.264,63 €	19.864,02 €	Betão armado	1989
24	EB1/JI Donim – Paço - Rua da Escola, 4805-180 Donim GMR	231.079,00 €	23.503,66 €	12.561,62 €	Betão armado	2005
25	EB1/JI Fermentões – Conceição (Silveira) - Rua Nº Sª da Conceição, 4800-166 Guimarães	872.499,00 €	36.683,91 €	34.295,85 €	Betão armado	2009
26	EB1/JI Fermentões – Caneiros - Rua de Caneiros, 4800-080 Guimarães	611.044,00 €	21.392,00 €	12.432,61 €	Betão armado	2007
27	EB1 Fermentões – Motelo - Avª Padre João Fernandes Machado, 4800-177 Guimarães	625.314,00 €	25.732,68 €	43.851,74 €	Betão armado	1989

28	EB1/JI Gondar – Cruzeiro - Rua do Calvário, 4835-547 Gondar GMR	564.393,00 €	50.335,57 €	30.909,42 €	Betão armado	2000
29	EB1/JI Guardizela – Monte - Rua das Escolas, 4765-444 Guardizela GMR	1.483.559,00 €	99.898,31 €	129.717,53 €	Betão armado	2011
30	Centro Escolar de Infantas - Rua 25 de Abril, 4810-690 Infantas GMR	1.483.559,00 €	46.801,88 €	25.578,92 €	Betão armado	2009
31	EB1/JI Longos – Passal- Rua de Santa Marta, 4805-206 Longos GMR	539.185,00 €	51.314,31 €	24.406,17 €	Betão armado	2002
32	EB1/JI Lordelo – Carreiro - Rua do Carreiro, 86, 4815-182 Lordelo GMR	826.283,00 €	106.990,77 €	33.551,44 €	Betão armado	2002
33	EB1/JI Mascotelos - Rua da Liberdade, 4835-132 Guimarães	323.511,00 €	33.202,62 €	22.273,63 €	Betão armado	2004
34	EB1/JI Mesão Frio – S. Romão - Rua de S. Romão, 4810-222 Guimarães	576.998,00 €	36.554,94 €	33.351,09 €	Betão armado	1998
35	EB1/JI Mesão Frio – Cruz da Argola, Urb. da Cruz da Argola, 4810-225 Guimarães	436.390,00 €	49.102,27 €	34.724,40 €	Betão armado	2002
36	EB1/JI Moreira de Cónegos – Vermis Rua de Fermiz, 4815-340 Moreira de Cónegos GMR	664.388,00 €	40.090,05 €	19.511,12 €	Alvenaria de pedra	2002
37	EB1/JI Nespereira – Arrau - Rua Visconde do paço, 4835-520 Nespereira GMR	857.268,00 €	61.104,09 €	27.184,48 €	Alvenaria de pedra	2002
38	EB1 Oliveira do Castelo - Rua Comendador Joaquim Sousa Oliveira, 4810-274 Guimarães	1.387.728,25 €	94.272,30 €	126.998,97 €	Betão armado	2010
39	EB1/JI Penselo – Telhado - Rua 24 de Junho, 4800-110 Guimarães	211.472,00 €	16.756,08 €	6.748,70 €	Betão armado	2007
40	EB1/JI Pinheiro – Soutelo - Rua da Escola, 4800-723 Guimarães	459.357,00 €	53.139,18 €	39.675,69 €	Betão armado	1989
41	EB1/JI Polvoreira – Quinta do Vale Rua Quinta do Vale, 4810-294 Guimarães	1.044.058,00 €	67.762,71 €	39.961,23 €	Betão armado	2003
42	Centro Escolar de Ponte - Rua dos Moinhos, 4805-283 Ponte GMR	3.549.194,00 €	181.342,58 €	551.900,84 €	Betão armado	2011

58	EB1 Souto Sta. Maria – Penela - Rua D. Elvira Cruz Gonçalves, 4800-675 Souto Santa Maria GMR	212.873,00 €	14.993,64 €	8.407,84 €	Betão armado	2011
59	JI Souto Sta. Maria – Penela - Rua Nª Sª de Fátima, 4800-256 Souto Sta. Maria GMR (Edifício da Junta de Freguesia)	0,00 €	34.176,40 €	8.265,17 €		
60	EB1/JI Tabuadelo – Lacete - Rua de S. José, 4835-463 Tabuadelo GMR	422.945,00 €	68.978,22 €	38.509,21 €	Betão armado	1996
61	Centro Escolar de Urgezes - Avª do Centro Escolar, 4810-502 Urgezes GMR	3.418.977,16 €	95.668,77 €	205.246,83 €	Betão armado	2011
Sub-Total		49.664.288,27 €	3.258.404,85 €	3.718.158,90 €		

**** O valor do equipamento informático, elétrico e eletrónico do edifício identificado sob o nº 84 - Biblioteca de Lordelo - inclui também valor de €28.910,29 referente ao fundo bibliográfico.**

Nº	Escolas EB2, 3	VALORES A SEGUAR		Equipamento informático, elétrico e eletrónico	Caraterísticas construtivas	Ano de (re)construção
		Edifício	Conteúdos			
62	EB2,3 de Abação – Rua de S. José	3.081.056,00 €	9.434,96 €	21.888,43 €	Betão armado	2004
63	EB2,3 de Briteiros, freguesia de Briteiros S. Salvador	2.927.003,00 €	18.453,87 €	33.404,45 €	Betão armado	1993
64	EB2,3 de Caldas das Taipas – Caldelas	8.163.249,13 €	265.367,90 €	1.176.194,14 €	Betão armado	2019
65	EB2,3 João de Meira - Rua Calouste Gulbenkian, Costa	4.373.678,19 €	299.089,56 €	771.675,93 €	Betão armado	2010

2021,APROV,I,DI,837

OUTROS BENS INERENTES À ATIVIDADE	130.216,88 €
TOTAL EQUIPAMENTO INFORMÁTICO, ELÉTRICO E ELETRÓNICO	6.200.000,00 €
TOTAL EDIFÍCIOS, CONTEÚDOS E EQUIPAMENTO INFORMÁTICO, ELÉTRICO E ELETRÓNICO	107.400.000,00 €

RESPONSABILIDADE CIVIL - ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO - ANEXO 3

Nº	Freguesia	Local de risco
1	Abação	Parque Infantil junto à Escola EB 23 de Abação – Rua da Vessadinha
2	Azurém	Parque Infantil Rua Cónego Dr. Manuel Faria – Quintã
3	Azurém	Parque Infantil Bairro Pimenta Machado – Rua Comendador Alberto Pimenta Machado
4	Azurém	Parque Infantil Rua 24 de Junho - Madre de Deus
5	Azurém	Parque Infantil Rua de S. Pedro - Parque de Lazer de Azurém
6	Azurém	Parque Infantil Rua Padre Abílio Santos Barbas - Urb. N.º S.ª da Conceição
7	Caldelas	Parque de Lazer das Taipas - Alameda Rosas Guimarães
8	Caldelas	Parque Infantil Rua Prof. Ilídio Lopes de Matos – Termas
9	Caldelas	Parque Infantil Travessa da Devesa da Quintã
10	Calvos	Parque de Lazer – Rua das Alminhas
11	Candoso S. Martinho	Parque Infantil Rua da Boavista
12	Candoso Santiago	Parque Infantil e street workout Alameda dos Desportos – Parque de Lazer da Cidade Desportiva
13	Conde	Parque Lazer Dulce Félix - Rua 25 de Abril
14	Costa	Parque Infantil, Street workout e Pista de Skate - Parque da Cidade
15	Costa	Parque infantil Parque Lazer Sidónio Ferreira
16	Creixomil	Parque infantil Rua Cerca de Selho
17	Fermentões	Parque infantil Rua D. Francisco Manuel de Melo - Monte de S. Pedro
18	Fermentões	Parque infantil Vereda da Nortecoop - Urbanização Nortecoop
19	Fermentões	Parque infantil Urbanização das Coradeiras – Rua Cidade de Angola
20	Gonça	Parque infantil Rua José da Silva Gonzalez
21	Gondar	Parque Infantil junto à Igreja – Rua Urbanização da Igreja Matriz
22	Guardizela	Parque Infantil do Largo da Igreja
23	Longos	Parque Lazer Rua de Santo António

RESPONSABILIDADE CIVIL - ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO - ANEXO 3

Nº	Freguesia	Local de risco
24	Lordelo	Parque Infantil e street workout Avenida Prof. Luís Machado – Parque de Lazer de Lordelo
25	Mascotelos	Parque Infantil Largo João Gomes Oliveira Guimarães
26	Mascotelos	Parque Lazer de Sto. Amaro
27	Mesão Frio	Parque Infantil da Urbanização da Cruz da Argola
28	Moreira de Cónegos	Parque Infantil e street workout Avenida Santa Marta – Parque de Lazer Moreira de Cónegos
29	Nespereira	Parque Infantil do Parque Lúdico Raúl Brandão
30	Oliveira do Castelo	Parque Infantil - Praça Cidade de Igualada
31	Polvoreira	Parque Infantil - Rua Comandante João de Paiva Faria Leite Brandão - Parque de Lazer junto à A11
32	Ponte	Parque Infantil - Rua da Pontizela - Parque de Merendas
33	Ponte	Parque Infantil da Travessa da Fonte Cova
34	Ponte	Parque Infantil - Rua do Ave - Parque de Lazer Ponte
35	Ponte	Parque Infantil e street workout - Rua 2 da Urbanização do Rio - Parque de Lazer da Ínsua
36	Prazins Santa Eufémia	Parque Infantil do Parque Lazer - Rua João Paulo II
37	Prazins Santo Tirso	Rua Arnaldo Borges - Parque de Lazer de Prazins Sto. Tirso
38	Ronfe	Parque Infantil - Rua D. Afonso Henriques - Aldeamento Vimaranes
39	Ronfe	Parque Infantil do Parque Lazer Lourinha – Rua do Ave
40	Sande S. Clemente	Parque Infantil do Parque de Lazer de Sande S. Clemente – Orçamento Participativo
41	Sande S. Clemente	Parque de N.ª S.ª da Saúde – Rua de Outinho
42	Sande Vila Nova	Parque de Lazer - Rua Artur Ribeiro
43	S. Faustino	Parque Infantil do Parque de Lazer de S. Faustino
44	S. Paio	Parque Infantil - Av.ª S. Gonçalo (junto ao pavilhão do Inatel)
45	S. Paio	Parque Infantil - Av.ª de Londres
46	S. Torcato	Rua Arqtº Cesário Pinto - Mosteiro

RESPONSABILIDADE CIVIL - ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO - ANEXO 3

Nº	Freguesia	Local de risco
47	S. Torcato	Parque de Lazer - Rua da Corredoura
48	Selho S. Cristóvão	Street workout e parque infantil do Parque de Lazer do Rio Selho
49	Selho S. Jorge	Rua João Pereira Fernandes - Parque junto ao mercado
50	Selho S. Jorge	Parque Infantil da Rua da Saudade – junto ao cemitério
51	Serzedelo	Eirinha - Rua do Parque Desportivo
52	Serzedelo	Portelinha - Rua Alfredo Pimenta
53	Silvares	Rua 25 de Abril - Parque de Lazer
54	Silvares	Parque Infantil e street workout do Parque de Lazer de Ardão
55	Souto Sta. Maria	Parque Infantil do Parque de Lazer
56	Urgezes	Rua Alfageme de Santarém - Parque de Lazer
57	Urgezes	Parque Infantil ARCOV - Rua Paulino Lobo

RESPONSABILIDADE CIVIL - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS - BALIZAS E POSTES

ANEXO 4

Nº	Freguesia	Local de risco	Equipamentos
1	Azurém	Ringue do Monte Largo	Duas balizas
2	Azurém	Pátio Desportivo Bairro Pimenta Machado	Duas balizas
			Dois postes
3	Atões	Ringue desportivo de Atões - Rua da Escola	Duas balizas
4	Barco	Pátio Desportivo de Barco - Rua Nº 5ª dos Remédios	Duas balizas
5	Caldelas	Parque Devesa da Quintã	Duas balizas
6	Candoso S. Tiago	Parque da Cidade Desportiva - Alameda do Desportos	Quatro balizas de futebol de 7
			Uma baliza de rugby
			Dois postes de basquetebol
			Dois postes de voleibol
7	Conde	Parque de Lazer de Conde	Um poste
8	Costa	Pátio desportivo do Parque da Cidade	Duas balizas
			Um poste
9	Costa	Ringue desportivo do Lugarinho	Duas balizas
			Um poste
10	Creixomil	Ringue desportivo da Urbanização da Atouguia	Duas balizas
11	Fermentões	Ringue desportivo da Urbanização das Coradeiras	Duas balizas
12	Fermentões	Ringue desportivo do Monte de S. Pedro	Duas balizas
13	Gondar	Ringue desportivo da Urbanização da Igreja Matriz	Duas balizas
14	Lordelo	Parque de Lazer de Lordelo	Duas balizas
15	Mesão Frio	Ringue desportivo da Urbanização da Cruz da Argola	Duas balizas
16	Moreira de Cónegos	Ringue de Moreira de Cónegos - Polo Norte	Duas balizas
17	Moreira de Cónegos	Parque de Lazer de Moreira de Cónegos	Duas balizas
			Um poste
18	Ponte	Pátio desportivo de Ponte - Rua da Ponizela	Duas balizas
			Dois postes
19	Prazins Santo Tirso	Ringue desportivo - Rua Arnaldo Borges	Duas balizas
20	S. Torcato	Pátio desportivo de S. Torcato	Duas balizas

RESPONSABILIDADE CIVIL - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS - BALIZAS E POSTES

ANEXO 4

Nº	Freguesia	Local de risco	Equipamentos
20	S. Torcato	Pátio Desportivo de S. Torcato	Um poste
21	Selho S. Jorge	Pátio Desportivo de Pevidém - Rua João Pereira Fernandes	Duas balizas
22	Serzedelo	Pátio Desportivo de Serzedelo - Rua do Grupo Desportivo	Duas balizas
			Dois postes
23	Silvares	Parque de Lazer de Ardão	Duas balizas
			Um poste
24	Urgezes	Parque de Lazer de Urgezes - Bairro	Duas balizas
			Dois postes

LISTA DE FROTA AUTOMÓVEL

ANEXO 5

N.º		Matricula	Marca / Modelo	C.C.	P.B.	Data Matrícula	N.º Lug	Categoria	Tipo	Nº Série	RC	Danos Próprios - FR/IRE/CCC	AV	FN	AVA	PJ	QIV	VS	AP	OBS
32031		11081	BOBCAT / S570HF	0	0	01-07-2008	1	MAQUINAS	MINI PÁ CARREGADORA COMPACTA	B3G211081	x					x				
31949		12168	BOBCAT / S130	0	0	01-07-2008	0	MAQUINAS	MINI PÁ CARREGADORA COMPACTA	12168	x									
32052		101650381042	BOMAG / BW138AC-5	0	0	2017/09/18	1	MAQUINAS	CILINDRO	101650381042	x					x				
31122		01-39-MI	TOYOTA / HIACE (H1)	2446	0	1998/12/02	9	LIGEIOS	PASSAGEIROS	JT121K1109008902	x				x	x	x	x	x	
11602		01-NX-07	CHAMPION / 710A	0	0	2013/07/24	1	MAQUINAS	MOTONIVELADORA	X025760X	x					x				
155		03-BH-50	BMW / 390L-3ER (330D)	2993	0	2006/02/24	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS	WBAVC91050KS08439	x				x	x	x	x	x	
		03-VM-56	RENAULT/ZOE	501	1966	28-09-2018	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS		x				x	x	x	x	x	
31452		05-69-PQ	TOYOTA / DYNA(BU142LPD)	4104	0	2000/05/24	6	PESADOS	MERCADORIAS	JT133BUE407000495	x				x	x	x			
32000		07-PI-05	TOYOTA / DYNA 150	2982	0	2014/12/11	9	LIGEIOS	MERCADORIAS	TW12T52Y809501660	x				x	x	x			
22101		08-62-HI	CITROEN / JUMPER DUP.CHAS.CAB.(233K52/1)	2446	0	1996/10/01	7	LIGEIOS	MERCADORIAS	VF723K5215294999	x				x	x	x			Este veículo poderá usar um reboque ou rebocar algo que não seja da Município
12601		08-80-4Q	TOYOTA / DYNA 250 (33BUE4)6.0	4104	0	1997/07/07	6	PESADOS	MERCADORIAS	JT133BUE407000040	x				x	x	x			
31950		08-GG-53	TOYOTA / HILUX 4X4	2494	2705	2008/07/30	5	LIGEIOS	MERCADORIAS	AHTFR22G406016675	x				x	x	x			
157		09-CH-28	NISSAN / PICK UP 269 4X2	2488	0	2006/10/23	5	LIGEIOS	MERCADORIAS	JN1CPGD22U0074936	x				x	x	x			
100		09XK01102	CATERPILLER / CB214C	2500	0	1999/07/07	1	MAQUINAS	CILINDRO	09XK01102	x						x			
11610		10-16-NU	VOLVO / FM12-34 (6x4)	12130	0	1999/07/19	2	PESADOS	MERCADORIAS	VY2J4PDP6KA501557	x				x	x				
11101		11-01-G1	NISSAN / CVNGLDFD21NQL	2494	0	1996/02/27	5	LIGEIOS	MERCADORIAS	JN1CFGD21VO403038	x				x	x	x			
042		11-BA-65	CITROEN / C4	1560	0	2005/12/16	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS	VF7LC9HYB74383752	x				x	x	x	x	x	
041		11-BA-66	CITROEN / C4	1560	0	2005/12/16	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS	VF7LC9HYB74384651	x				x	x	x	x	x	
21702		11-RR-62	RAVO 5002 CD / 5002 CD	0	10500	2016/07/27	2	MAQUINAS	VARREDORA	5.1124.9723.014	x					x				
32008		12-HQ-86	LANDINI / TECHNO FARM 80 4WD - ARCO	0	0	2009/05/05	1	TRACTOR	TRACTOR AGRICOLA	T1FL27559	x						x			
166		15-EB-78	TOYOTA / XZU425LD	4009	7500	2007/07/13	7	PESADOS	MERCADORIAS	TWOC1ZUC500001046	x				x	x	x			
31940		16-EX-84	TOYOTA / DYNA	4009	7500	2007/12/14	7	PESADOS	MERCADORIAS	TWOC1ZUC800001067	x				x	x	x			
31943		17-FS-17	NEW HOLLAND / TD5040 DT CAB	4485	0	2008/05/15	1	TRACTOR	TRACTOR AGRICOLA	Z7JN01032	x					x				
		17-ZI-67	RENAULT/KANGOO ZE	501	2277	28-10-2019	5	LIGEIOS	MERCADORIAS		x				x	x	x			
		17-ZI-87	RENAULT/KANGOO ZE	501	2277	28-10-2019	5	LIGEIOS	MERCADORIAS		x				x	x	x			
31939		18-EV-97	CITROEN / C1 1.4 HDI	1398	1235	2007/12/07	2	LIGEIOS	MERCADORIAS	VF7PM8HTC89725508	x				x	x	x			
31352		19-35-NZ	NISSAN / 260 (PATROL JVP260)	2664	0	1999/08/09	9	LIGEIOS	PASSAGEIROS	VSKJVN260U0613612	x				x	x	x	x	x	
11704		19-NR-09	J.C.B / 3CX	4400	7600	2013/05/08	1	MAQUINAS	RETROESCAVADORA	SLP3CXTSWE0470472	x					x				
11705		19-NR-13	J.C.B / 3CX-4	4400	7600	2013/05/08	1	MAQUINAS	RETROESCAVADORA	SLP3CXTSXEO482566	x					x				
31998		1CXWSK01744694	J.C.B / 1CX	0	2790	2014/10/14	1	MAQUINAS	MINI RETROESCAVADORA	JCB1CXWSK01744694	x						x			
11209		20-92-JX	VOLVO / FL10-56 8X4	9603	0	1998/04/02	3	PESADOS	MERCADORIAS	VY2F4C1G6WA280690	x				x	x	x			
31978		20-IM-61	AUDI / A4	1968	2015	2010/07/12	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS	WAUZZZ8K2AN062461	x	17.500,00 €	x	x	x	x	x	x	x	
164		24-DX-87	NISSAN / PRIMASTAR F4HA6	1995	2770	2007/06/29	3	LIGEIOS	MERCADORIAS	VSKF4HA6UY596197	x				x	x	x			
32058		24-TV-16	VW / e-up 82 cv		1530	2017/11/23	4	LIGEIOS	PASSAGEIROS	WVWZZZAAZJD901581	x				x	x	x	x	x	Elétrico - 60 kw / 82 cv
32059		24-TV-20	VW / e-up 82 cv		1530	2017/11/23	4	LIGEIOS	PASSAGEIROS	WVWZZZAAZJD901871	x				x	x	x	x	x	Elétrico - 60 kw / 82 cv
32060		24-TV-21	VW / e-up 82 cv		1530	2017/11/23	4	LIGEIOS	PASSAGEIROS	WVWZZZAAZJD901882	x				x	x	x	x	x	Elétrico - 60 kw / 82 cv
1		25-27-QA	VOLVO / FL-619	5480	0	2000/05/18	2	PESADOS	ESPECIAL LIMPEZA URBANA	VY2E4CA41YB248441	x				x	x	x			
32064		25-UP-71	VOLVO / FE 4300 (4x2)R	7698	19000	2018/04/23	3	PESADOS	MERCADORIAS	Z117461	x									
151		26-07-ZM	TOYOTA / HIACE (21JK11) 2.8-TN	2494	0	2005/01/27	9	LIGEIOS	PASSAGEIROS	JT121JK1109002438	x				x	x	x	x	x	
		27-2A-54	RENAULT/ZOE	501	1945	30-07-2019	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS		x				x	x	x			
33		28-50-YB	RENAULT / M-MEGANE	1461	0	2003/05/27	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS	VF18M0528761823	x				x	x	x	x	x	
23202		28-68-CH	VOLVO / FS7-50 (4X2) KH-A	6700	0	1993/06/29	2	PESADOS	MERCADORIAS	YB135A178106483	x				x	x	x			
31980		28-MJ-72	TOYOTA / YARIS 1.4D	1364	0	2011/10/24	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS	VNKKC98330A278993	x				x	x	x	x	x	
		28-2A-30	RENAULT/ZOE	501	1945	30-07-2019	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS		x				x	x	x			
		28-2A-76	RENAULT/ZOE	501	1945	30-07-2019	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS		x				x	x	x			
154		29-20-ZN	VOLVO / FM9-43 (4x2) AIR	9400	0	2005/02/09	2	PESADOS	ESPECIAL LIMPEZA URBANA	VY2J4CHA35B386793	x				x	x	x			
21106		29-48-XU	VOLVO / FL-H15-34 KH AIR EURO 3	5480	15000	2004/08/05	3	PESADOS	ESPECIAL LIMPEZA URBANA	VY2E4CBA4X8375041	x				x	x	x			
31354		33-13-VR	YAMAHA / TW 225 E	223	0	2003/11/13	2	MOTO	CICLOMOTOR	DG09J0007067	x						x			
31355		33-14-VR	YAMAHA / TW 225	223	0	2003/11/13	2	MOTO	CICLOMOTOR	DG09J0006956	x						x			
5		33-16-PC	VOLVO / FM7-43(4X2)	7284	0	2000/02/25	3	PESADOS	ESPECIAL LIMPEZA URBANA	VY2J4DGA4YB243361	x				x	x	x			
50		33-BB-09	TOYOTA / DYNA	4613	7500	2005/12/28	3	PESADOS	MERCADORIAS	TWOC1XUB404000968	x				x	x	x			
31981		35-MQ-14	MERCEDES / 906 KA 35	2143	3500	2012/01/31	2	LIGEIOS	ESP P/BIBLIOTECA	WDB9B9663515558494	x				x	x	x			
003		37-AD-51	TOYOTA / HILUX (KDN165)-PM	2494	0	2005/06/23	5	LIGEIOS	MERCADORIAS	JTFDS626900044344	x				x	x	x			
31985		38-CD-28	OPEL / CORSA	1248	1520	2006/09/14	2	LIGEIOS	MERCADORIAS	W0LOXCF0864244686	x				x	x	x			
32057		38-TT-08	JOHN DEERE / 3045R			2017/11/08		TRACTOR	CORTA RELVA	1LV3045RTHH500674	x						x			
		39-ZH-33	VOLKSWAGEN/E-GOLF	501	1950	08-10-2019	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS		x	42.034,00 €	x	x	x	x	x	x	x	
22		42-89-IU	FORD / TRANSIT 120 VAN	2496	0	1997/08/18	9	LIGEIOS	PASSAGEIROS	WF0LXXCPVLVR47700	x				x	x	x	x	x	
31974		42-HU-56	TOYOTA / DYNA	4009	7500	2009/06/23	7	PESADOS	MERCADORIAS	TWOC1ZUB804000433	x				x	x	x			
12602		43-28-05	VOLVO / FM7-40 4x2	7284	0	2000/01/04	3	PESADOS	ESPECIAL LIMPEZA DE FOSSAS	VY2J4DGA503069	x				x	x	x			
11206		44-33-AO	VOLVO / FL 618-43 (4X2)KH	5479	0	1992/06/16	2	PESADOS	MERCADORIAS	YB1E6A4ASNB487609	x				x	x	x			
32063		44-UN-23	FORD TRANSIT	1995	3190	2018/04/03	9	LIGEIOS	PASSAGEIROS		x	34.034,00 €	x	x	x	x	x	x	x	
31305		45-71-MG	NISSAN / PATROL 260	2664	0	1998/11/24	9	LIGEIOS	PASSAGEIROS	VSKJVN260U0610986	x				x	x	x	x	x	
32009		45-PU-51	RENAULT / W VAR FW117; VER FW184 (KANGOO)	1461	0	2015/04/30	3	LIGEIOS	MERCADORIAS	VF1FW17B451734251	x				x	x	x			
		45-VV-38	VOLKSWAGEN/E-UP	1500	1600	28-12-2018	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS		x				x	x	x	x	x	
32028		46-QV-20	VOLKSWAGEN / e-up 82cv	0	0	2016/02/04	4	LIGEIOS	PASSAGEIROS	WVWZZZAAZGD901136	x				x	x	x	x	x	Elétrico 60 kw / 82 cv
32038		46-SL-78	VOLKSWAGEN / e-Golf 5P Confortline-CB	0	1980	2017/01/03	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS	WVWZZZAUZH902625	x				x	x	x	x	x	Elétrico 85 kw / 115 cv
32061		46-TX-13	VOLKSWAGEN / e-Golf 5P 136 cv		2020	2017/11/30	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS	WVWZZZAUZH905599	x				x	x	x	x	x	Elétrico - 100 kw / 136 cv
31988		47-01-RH	MERCEDES / 1523	6374	15000	2001/03/15	2	PESADOS	MERCADORIAS	WDB9700751K517445	x				x	x	x			
31944		49-FX-05	TOYOTA / DYNA	4009	7500	2008/06/12	3	PESADOS	ESPECIAL LIMPEZA URBANA	TWOC1ZUB804000310	x				x	x	x			
31945		49-GC-79	VOLVO / FM9-43	9365	19000	2008/07/04	3	PESADOS	ESPECIAL LIMPEZA URBANA	VY2JL40A18B509287	x				x	x	x			
31946		49-GC-80	VOLVO / FM9-43	9365	19000	2008/07/04	3	PESADOS	ESPECIAL LIMPEZA URBANA	VY2JL40A08B513167	x				x	x	x			
31947		49-GC-81	VOLVO / FM9-43	9365	19000	2008/07/04	3	PESADOS	ESPECIAL LIMPEZA URBANA	VY2JL40AS8B514041	x				x	x	x			
31121		52-61-LG	NISSAN / PATROL 260	2826	0	1998/06/05	9	LIGEIOS	PASSAGEIROS	VSKOJY260V0601250	x				x	x	x	x	x	
32056		53-TP-60	TOYOTA / HILUX 4x2 CS CM	2393		28-09-2017	2	LIGEIOS	MERCADORIAS	AHTJB3DP8604340051	x				x	x	x			
31914		56-DJ-41	CITROEN / C1 1.4 HDI	1398	0	2007/04/30	2	LIGEIOS	MERCADORIAS	VF7PM8HT89713033	x				x	x	x			
31918		57-DU-16	CITROEN / C1 1.4 HDI	1398	0	2007/06/27	2	LIGEIOS	MERCADORIAS	VF7PM8HTC89713028	x				x	x	x			
31917		57-DU-18	CITROEN / C1 1.4 HDI																	

LISTA DE FROTA AUTOMÓVEL

ANEXO 5

N.º		Matricula	Marca / Modelo	C.C.	P.B.	Data Matricula	N.º Lug	Categoria	Tipo	Nº Série	RC	Danos Próprios - FR/IRE/CCC	AV	FN	AVA	PJ	QIV	VS	AP	OBS
152		59-34-ZJ	TOYOTA / HILUX (KD145)-PC	2494	0	2005/01/06	5	LIGEIOS	MERCADORIAS	JTFE5426900012325	x				x	x	x			
11207		60-42-GZ	VOLVO / FL 615 (4X2)	5480	0	1996/07/05	3	PESADOS	MERCADORIAS	YB1E5A2A8TB161127	x				x	x	x			
11208		60-43-GZ	VOLVO / FL 10 44 (6X2)	9603	0	1996/07/05	2	PESADOS	MERCADORIAS	YV2F5A6DDTA257000	x				x	x	x			
31901		60-84-QS	NISSAN / PATROL 260	2664	0	2000/12/12	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS	VSKKVN260V0618559	x				x	x	x	x	x	
31951		60-GH-78	CITROEN / C3 1.4 HDI	1398	1539	2008/08/11	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS	VF7FC8HZC29096642	x				x	x	x	x	x	
31952		60-GH-79	CITROEN / C3 1.4 HDI	1398	1539	2008/08/11	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS	VF7FC8HZC29097692	x				x	x	x	x	x	
31953		60-GH-80	CITROEN / C3 1.4 HDI	1398	1539	2008/08/11	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS	VF7FC8HZC29089607	x				x	x	x	x	x	
32033		60-RZ-90	VOLVO / FE 43 (4*2)JR	7698	19000	2016/10/12	0	PESADOS	ESPECIAL LIMPEZA URBANA	Z109276	x				x	x	x			
		60-VZ-44	VOLKSWAGEN/E-UP	1500	1530	24-01-2019	4	LIGEIOS	PASSAGEIROS		x				x	x	x	x	x	
31987		62-22-PX	HYUNDAI / H1	2476	1500	2000/07/06	3	LIGEIOS	MERCADORIAS	KMJWVWH7HPYU233800	x				x	x	x			
31701		62-59-GK	RENAULT / TRAFIC (TBXG05) SOBREELEVADO	2499	0	1996/06/28	3	LIGEIOS	MERCADORIAS	VF1T1BXG0514407298	x				x	x	x			
31948		62-GF-32	TOYOTA / HILUX 4X2	2494	2700	2008/07/28	4	LIGEIOS	MERCADORIAS	MROGR12G206500647	x				x	x	x			
31915		62-RH-60	RAVO / 560 CD	3900	11150	2016/05/11	2	MAQUINAS	VARREDORA	XL95F3C670020072	x					x				
12101		66-12-FM	NISSAN / URLGD 21FQ	2494	0	1995/07/13	5	LIGEIOS	MERCADORIAS	JN1URG021U0401436	x				x	x	x			
11702		67-NQ-31	J.C.B / 4CX	4400	8435	2013/05/03	1	MAQUINAS	RETROESCAVADORA	SLP4CXFSSE0432631	x					x				
11601		67-NQ-37	CATERPILLER / 120G	7000	12991	2013/05/03	1	MAQUINAS	MOTONIVELADORA	87V07953	x					x				
32046		67-TN-86	GOUPIL / GWM	0	0	2017/09/08	2	QUADRICICLO	MERCADORIAS		0	x			x	x	x			Eletrico - 10
32047		67-TN-87	GOUPIL / GWM	0	0	2017/09/08	2	QUADRICICLO	MERCADORIAS		0	x			x	x	x			Eletrico - 10
32068		68-UL-57	RENAULT KANGOO ZE	0	2130	2018/03/23	2	LIGEIOS	MERCADORIAS	VF1FWEZBC59550429	x				x	x	x			Eletrico 07
32066		69-UL-09	RENAULT KANGOO ZE	0	2130	2018/03/23	2	LIGEIOS	MERCADORIAS	VF1FWEZBC59550428	x				x	x	x			Eletrico 07
32067		69-UL-25	RENAULT KANGOO ZE	0	2130	2018/03/23	2	LIGEIOS	MERCADORIAS	VF1FWEZBC59550430	x				x	x	x			Eletrico 07
32069		69-UL-52	RENAULT KANGOO ZE	0	2270	2018/03/23	5	LIGEIOS	MERCADORIAS	VF1FWFZTC58993671	x				x	x	x			Eletrico 07
21402		71-21-FO	VOLVO / F57 46 (4X2) COM GRUA	6700	19000	1995/08/01	2	PESADOS	MERCADORIAS	VY1G5A3A35B142958	x				x	x	x			
165		71-EA-34	VOLVO / FM 37 (6X4) L1EH1	12780	0	2007/07/11	2	PESADOS	MERCADORIAS	VY2JSG007B475374	x				x	x	x			
32023		73-QE-60	VOLVO / FE 4X2 RIGIDO	7698	19000	2015/07/30	3	PESADOS	ESPECIAL LIMPEZA URBANA	Z102654	x				x	x	x			
		73-V5-82	JBC/4CX		10000	01-12-2018		MAQUINAS	ESCAVADORA		x									
		74-HF-20	SUZUKI/MZ SWIFT	1248	1525	02-02-2009	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS		x				x	x	x			
32050		75-TN-32	GOUPIL / GWM	0	0	2017/09/08	2	QUADRICICLO	MERCADORIAS		0	x			x	x	x			Eletrico - 10
32048		75-TN-33	GOUPIL / GWM	0	0	2017/09/08	2	QUADRICICLO	MERCADORIAS		0	x			x	x	x			Eletrico - 10
32051		75-TN-34	GOUPIL / GWM	0	0	2017/09/08	2	QUADRICICLO	MERCADORIAS		0	x			x	x	x			Eletrico - 10
12102		76-55-QV	NISSAN / CVNV022	2494	0	2000/12/28	5	LIGEIOS	MERCADORIAS	JN1CGVD22V0747066	x				x	x	x			
22102		76-84-QV	NISSAN / BVNGLDFD22	2494	0	2000/12/28	4	LIGEIOS	MERCADORIAS	JN1BGGD22V0011462	x				x	x	x			
16		78-65-5D	TOYOTA / DYNA 250 (33BUE4) 3.5	4104	0	2001/08/01	6	PESADOS	MERCADORIAS	JT133BUE407000778	x				x	x	x			
31956		78-GH-04	OPEL / CORSA VAN CTD1.	1248	1200	2008/08/12	2	LIGEIOS	MERCADORIAS	WOLVLDL0886168092	x				x	x	x			
31957		78-GH-05	OPEL / CORSA VAN CTD1.	1248	1200	2008/08/12	2	LIGEIOS	MERCADORIAS	WOLVLDJ0886169186	x				x	x	x			
31910		79-CN-84	VOLVO / FM9-43	9365	0	2006/12/12	2	PESADOS	ESPECIAL LIMPEZA URBANA	VY2JL40A67B452535	x				x	x	x			
11304		7YN00046	DYNAPAC / CB-4348	2500	0	1995/01/11	1	MAQUINAS	CILINDRO	7YN00046	x					x				
31921		80-EH-56	VOLVO / S-40	1997	0	2007/09/10	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS	VY1MS754182363218	x				x	x	x	x	x	
31973		81-HX-12	GOUPIL / G35	148	1785	2009/07/14	2	QUADRICICLO	MERCADORIAS	WRWG314C90000245	x				x	x	x			Eletrico 5,4
31961		82-GN-03	TOYOTA / HILUX 4X4	2494	2250	2008/09/29	5	LIGEIOS	MERCADORIAS	AHTR22G306017624	x				x	x	x			
31967		83-HJ-38	GOUPIL / TIPPING DECK	14	1710	2009/03/18	2	QUADRICICLO	MERCADORIAS	WRWG3584C80000460	x				x	x	x			Eletrico 5,4
32032		85-RN-02	J.C.B / 4CX	0	9130	2016/06/28	1	MAQUINAS	RETROESCAVADORA	JCB4CXSMCG2447923	x					x				
32049		85-TN-01	GOUPIL / GWM	0	0	2017/08/05	2	QUADRICICLO	MERCADORIAS		0	x			x	x	x			Eletrico 10
		86-ZB-60	GOUPIL/G4	501	1950	13-08-2019	2	LIGEIOS	MERCADORIAS		x				x	x	x			
50		87-77-XI	TOYOTA / OPTIMO (BB50)	4104	6800	2004/04/29	28	PESADOS	PASSAGEIROS	TW1FG518X05500364	x				x	x	x		x	
32034		87-SA-77	IVECO / 35C14D	2287	3500	2016/10/26	7	LIGEIOS	MERCADORIAS	ZCFCD35AX05125779	x				x	x	x			
31997		90-PE-96	RAVO / 540 CD	4485	0	2014/10/29	2	MAQUINAS	VARREDORA	XL95FCC4CD2020080	x					x				
31653		91-15-QU	NISSAN / TERRANO II R20	2664	0	2000/12/22	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS	VSKKVN20V09421210	x				x	x	x	x	x	
6		91-68-OL	VOLVO / FL 612-34	5480	12000	1999/11/19	3	PESADOS	ESPECIAL LIMPEZA URBANA	YV2E4C3A5YB239002	x				x	x	x			
32005		91-PR-58	TOYOTA / U7P200 DYNA (XZU720)	4009	7500	2015/03/31	7	PESADOS	MERCADORIAS	TWY1YCS07109600048	x				x	x	x			
24		92-78-SI	VOLVO / B108	9603	0	2001/09/27	52	PESADOS	PASSAGEIROS	VY3R1A715VA002970	x				x	x	x		x	
32002		92-PJ-67	TOYOTA / AURIS HE15U(a)	1798	0	2015/01/06	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS	S81MS3JE60E123350	x				x	x	x	x	x	
32003		92-PJ-68	TOYOTA / AURIS HE15U(a)	1798	0	2015/01/06	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS	S81MS3JIE90E123388	x				x	x	x	x	x	
32004		92-PJ-92	TOYOTA / HILUX 4X4	2494	2690	2015/01/06	5	LIGEIOS	ESP. BOMBEIROS	AHTR22G806094778	x				x	x	x			
32010		92-PZ-00	ERIDER / THUNDER	5	283	2015/06/04	2	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	LRZT050AX11000669	x					x				Eletrico - 5
		92-VR-26	TOYOTA / HILUX 4X2	2393	2950	29-11-2018	3	LIGEIOS	MERCADORIAS		x				x	x	x			
31353		94-24-VN	TOYOTA / DYNA (KDY250SD)	2494	0	2003/10/01	3	LIGEIOS	PRONTO SOCORRO	TW1YSS4Y609000374	x					x	x			
32030		95-QQ-35	RAVO / 540	4485	0	2015/12/14	2	MAQUINAS	VARREDORA	XL95F5CBXFA020295	x					x				
31975		99-IA-48	NISSAN / CVLGD22	2488	2000	03-08-2009	5	LIGEIOS	MERCADORIAS	JN1KCPD22U0099076	x				x	x	x			
		AE-38-PQ	RENAULT/ZOE	501	1560	28-12-2020	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS		x				x	x	x	x	x	
		AE-46-PQ	RENAULT/ZOE	501	1560	28-12-2020	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS		x				x	x	x	x	x	
		AE-90-PR	RENAULT/ZOE	501	1560	28-12-2020	5	LIGEIOS	PASSAGEIROS		x				x	x	x	x	x	
32036		AV-54972 7	INVEPE-JOLUSO / RDPM 2DPR 065 00	0	180000	2016/12/21	0	MAQUINAS	REBOQUE - CARGA	TX9R00000GP005305	x					x				
21501		HX-30-73	LANDINI / DT 6060	2505	0	1990/12/06	1	TRACTOR	TRACTOR AGRICOLA	5371R34132	x					x				
31913		HYDRO 1	HYDRO / HYDRO 100 MVEHH	0	0	2003/06/01	1	MAQUINAS	CORTA RELVA	063596	x					x				
10		HYDRO 2	HYDRO / 124 Diesel	0	0	2003/07/09	1	MAQUINAS	CORTA RELVA	101708	x					x				
021		HYDRO 3	HYDRO / HYDRO 124 D	916	0	2005/06/06	0	MAQUINAS	CORTA RELVA	102335 N.º SERIE	x					x				
31964		HYDRO 4	ETESIA / H124D	1028	808	2008/12/12	1	MAQUINAS	CORTA RELVA	H124D103636	x					x		x		
31979		HYDRO 5	ETESIA / H124D	0	0	2009/12/21	1	MAQUINAS	CORTA RELVA	103690	x					x				
31941		JKC1701317	J.C.B / VMT400	0	0	2008/04/23	1	MAQUINAS	CILINDRO	JKC1701317	x					x				
31942		MVT 5113	VOGELE / S800	0	0	2008/04/24	0	MAQUINAS	PAVIMENTADORA	07900360	x					x				
32053		P-50471 2	Agrovil / REB-298A	0	4000 / tara 778	20-07-1990	0	MAQUINAS	REBOQUE	298A90057	x						x			
32054		P-96968 8	Massil / MLR – 6.0/B	0	6000 / tara 1100	01-07-2008	0	MAQUINAS	REBOQUE	TX9B0600008053500	x						x			
32055		P-97869 2	Rates / RC-2	0	3800 / tara 560	20-04-2009	0	MAQUINAS	REBOQUE	TX9CFRC22M9P077473	x						x			
21401		QD-43-21	VOLVO / FL 614-5400	5478	0	1988/07/28	3	PESADOS	MERCADORIAS	VB1E6A2A7J8420538	x					x	x	x		
31104		QM-59-54	TOYOTA / HIACE VLH51V	2446	0	1987/10/13	9	LIGEIOS	MISTO	JT1VLH51V-08009642	x					x	x	x		
31451		QP-23-20	TOYOTA / DYNA 250 (BU81L-MDDT6.2)	2977	0	1988/08/02	3	PESADOS	MERCADORIAS	BU81-8002761	x					x	x	x		
11205		QR-20-35	VOLVO / FL7-41 (4X2)	6724	0	1989/05/19														

ACIDENTES PESSOAIS - CEI, CEI+ E ASU

ANEXO 6

ESTIMATIVA ANUAL DOS CEI, CEI+, ASU		
DESIGNAÇÃO	Nº	ACTIVIDADES A DESEMPENHAR
CEI	5	Limpeza Urbana
	20	Escolas
	3	Turismo
CEI+	1	Telefones
	1	Jardins
ASU	6	Biblioteca - Escolas
	6	Horta Pedagógica
	2	Ação Social
TOTAL	44	

LISTA DE ATIVIDADES TEMPORÁRIAS - 01/01/2022 A 31/12/2024

ANEXO 7

Mês	Atividades	Nº estimado de participantes	Observações
jan	Convívio de Reis (idosos)	1050	
	Reisadas da Infância	1231	
fev	Carnaval Inergeracional	1520	
fev a jun	Liga Mini Futebol - crianças dos 6 aos 10 anos	700	Decorre de fevereiro a junho, de 15 em 15 dias, em vários campos de futebol do concelho
	Dia do Teatro	925	
abr	Meninos Hoje há Espetáculo	1500	
	Sarau de Dança e Fitness	500	Participantes de todas as idades - Pavilhão Multiusos
mai/jun	Feira Afonsina	200	O evento ocorre em junho mas os participantes iniciam atividades de ensaios e preparação em maio
jun	Dia Mundial da Criança	3383	
	Mercadinho Intergeracional	100	
	Mercado Sra. à Vila	1000	
	Mini Olimpíadas - crianças dos 3 aos 6 anos	500	Pista de Atletismo Gémeos Castro
jun/jul/ago	Férias Desportivas	30	
	Passeios das Crianças	2265	
jul	Dia dos Avós	700	
set	Passeios Seniores	1850	
out	Semana Sénior: Comemorações do Dia internacional do Idoso	1570	
dez	Festa de Natal Intergeracional	1100	
	Comemorações do Dia da Deficiência	400	
	Comemorações do Dia Internacional do Voluntariado	100	
	Corrida do Património - 13 de dezembro	1000	
	Outras atividades que se desenvolvam ao longo do ano que sejam suportadas, realizadas, organizadas, promovidas ou patrocinadas pelo Município.		

ACIDENTES PESSOAIS - MEMBROS DA CPCJ E VOLUNTARIADO

ANEXO 8

CPCJ-- Vínculo	Nº de pessoas
Elemento Cooptado de IPSS, Cooperativas e Freguesia	7
Elemento Cooptado das Associações de Jovens	1
Representante da Federação Concelhia das Associações de Pais	1
Representante das Associações de jovens	1
Representante de Organização de atividades desportivas	1
Cidadãos eleitores	4
Total membros CPCJ	15

VOLUNTARIADO	89
---------------------	-----------

ACIDENTES PESSOAIS - MEMBROS DA CPCJ E VOLUNTARIADO

ANEXO 8

CPCJ-- Vínculo	Nº de pessoas
Elemento Cooptado de IPSS, Cooperativas e Freguesia	7
Elemento Cooptado das Associações de Jovens	1
Representante da Federação Concelhia das Associações de Pais	1
Representante das Associações de jovens	1
Representante de Organização de atividades desportivas	1
Cidadãos eleitores	4
Total membros CPCJ	15

VOLUNTARIADO	89
---------------------	-----------

SINISTRALIDADE

ANEXO 9

Ramo	2019			2020			Até 04/2021			TOTAL		
	Nº Sinist	Indemnizações	Provisões	Nº Sinist	Indemnizações	Provisões	Nº Sinist	Indemnizações	Provisões	Nº Sinist	Indemnizações	Provisões
Ac. De Trabalho	117	82.406,93 €	0,00 €	77	91.612,82 €	0,00 €	30	57.478,23 €	0,00 €	224	231.497,98 €	0,00 €
Multirriscos	16	36.433,37 €	122.720,76 €	5	4.194,50 €	6.750,00 €	1	289,05 €	0,00 €	22	40.916,92 €	129.470,76 €
Resp. Civil	205	258.793,66 €	20.220,40 €	145	252.176,02 €	57.793,51 €	31	15.328,92 €	30.954,72 €	381	526.298,60 €	108.968,63 €
Ac. Pessoais Bombeiros	10	7.468,15 €	0,00 €	6	1.682,86 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	16	9.151,01 €	0,00 €
Ac. Pessoais OTL	1	51,42 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	1	51,42 €	0,00 €
Ac. Pessoais IEFP	3	1.308,58 €	0,00 €	1	216,41 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	4	1.524,99 €	0,00 €
	352	385.102,11 €	142.941,16 €	234	349.666,20 €	64.543,51 €	62	73.096,20 €	30.954,72 €	648	809.440,92 €	238.439,39 €

SINISTRALIDADE FROTA AUTOMÓVEL

ANEXO 10

Ramo	2019	2020	Até 04/2021
	Taxa de Sinistralidade	Taxa de Sinistralidade	Taxa de Sinistralidade
Frota Automóvel	31,18%	62,50%	29,35%